



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: *Cortina retrátil medindo 3,05 x 1,70 m, lona verde folha e bando vermelho. Tubo 2.5 polegadas, tubo 1 1/4; tubos galvanizados, molas esquerdas grossas. OBS: colocar a bandeira do Município (adesivos) incluso mão de obra.*

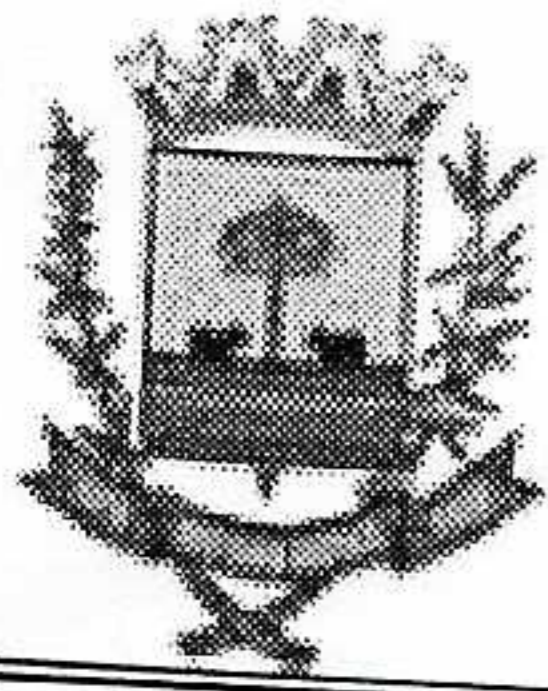
2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 16/01/2024 à 18/01/2024 3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
() Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____ (justificar o método adotado)

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º, inciso IV da instrução normativa, SEGES /ME Nº65/ DE 7 DE JULHO DE 2021.

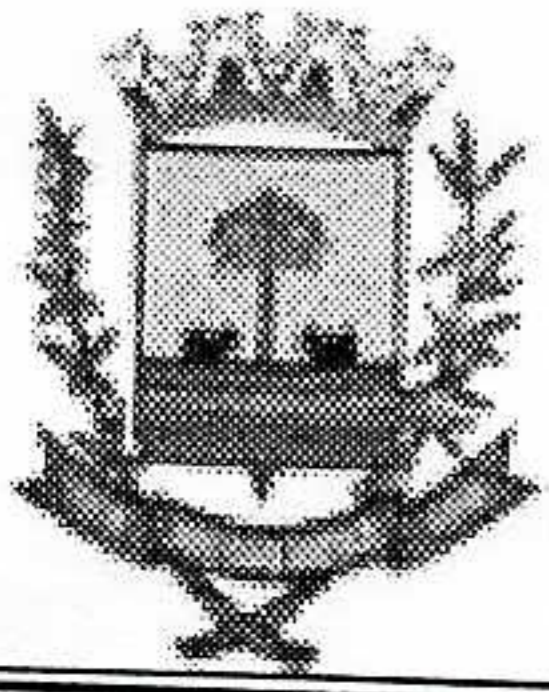
() I - Painel de Preços (<http://paineldepresos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Unid	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (R\$)
Locação Cobertura Desmontável - LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE 10X10 METROS PARAREALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, DEVENDO SER MONTRADA E POSTERIORMENTE DESMONTADA PELA EMPRESA CONTRATADA	unidade	70	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR	https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/9006834 file:///C:/Users/User/Downloads/81572_Cotacao_24-01-22_09-18-43.pdf	1.728,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Instalação / manutenção cobertura/p assarela/to lido/barraca - COBERTU RA PAVILHÃO 10x20 em estrutura metálica - alumínio Q30, pés direito com 4 metros de altura, cobertura em lona vinilica e fechament o lateral. (Período: Diária)	un d	1	Governo do Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Piraquara	https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/9006834 file:///C:/Users/USER/Downloads/81572_Cotacao_24-01-22_09-18-43.pdf	1.299,00
Instalação / manutenção cobertura/p assarela/to lido/barraca - COBERTU RA PAVILHÃO 10x20 em estrutura metálica - alumínio Q30, pés direito com 4 metros de altura, cobertura em lona vinilica e fechament o lateral. (Período: Diária)	un d	23	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/9006834 file:///C:/Users/USER/Downloads/81572_Cotacao_24-01-22_09-18-43.pdf	2.999,00



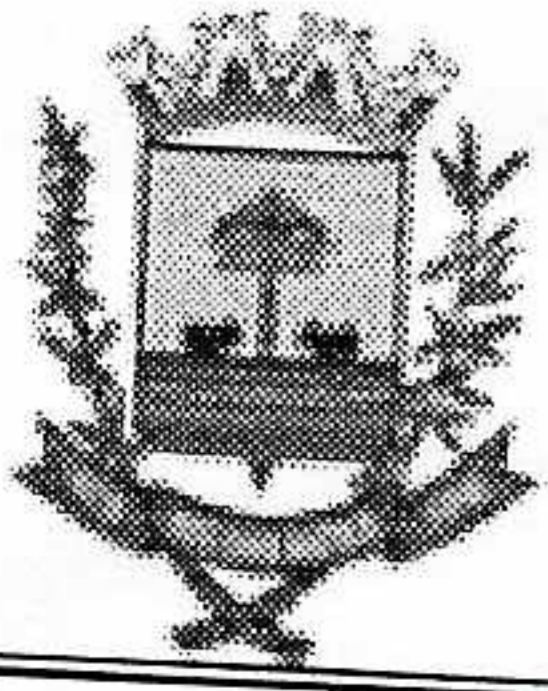
ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

CatSer: 17809 - INSTALAC AO / MANUTEN CAO					

(X) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Objeto	Un d	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (R\$)
Toldo Modelo Cortina Retrátil Forneciment o e instalação de toldo modelo cortina retrátil, com mola de aço- carbono, lona impermeabili zada em plástico PVC com trama interna de poliéster e proteção UV, com ou sem visor transparente , espessura 0,48 mm, fabricação vulcanizada locomotiva com blackout. Inclusa toda a instalação, com os materiais necessários,	M ²	3.065	Prefeitura Municipal de Gramado	https://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-1592023-fornecimento-e-instalacao-de-todos-e-coberturas-em-atendimento-as-necessidades-das-secretarias-municipais-de-gramado	352,32

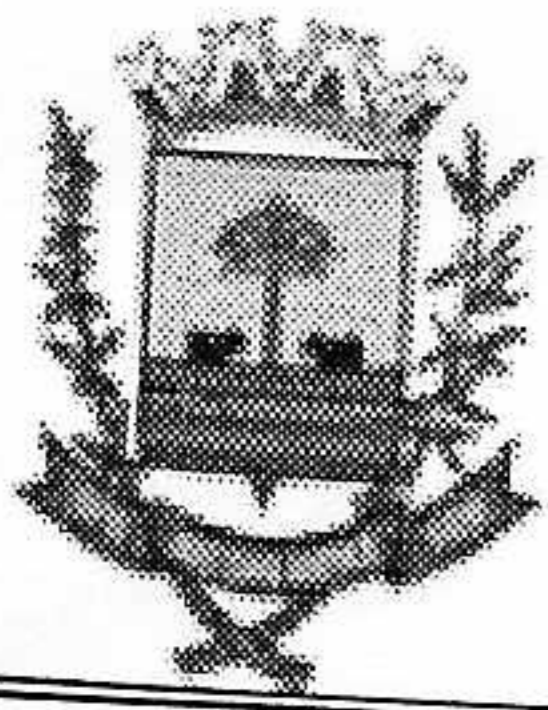


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

mão de obra ou qualquer outro gasto necessário para a instalação do material.						
COBERTURA EM VINIL LONA SANSUY AZUL. TOLDO DE COBERTURA INCLINADO. FABRICADO EM ESTRUTURA DE METALON, BARRA DUPLA COM REFORÇO DE TRELIÇA E TUBO 5/8 ABAULADO COM 2 AGUAS, PINTURA ES CINZA PLATINA, FIXADO COM ARRUELA DE NYLON E REBITES DE ALUMÍNIO COM BANDO 2 LADOS- (VALOR M ² INSTALADO).	M ²	2.000	Prefeitura Municipal Caçador	de	https://cacador.sc.gov.br/uploads/sites/319/2023/07/2579751_Pregao_Eletronico_049_2023_Toldos.pdf	280,00

(X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço (R\$)	Unit.
Cortina retrátil medindo 3.05 x 1.70m, lona verde folha e bando vermelho. Tubo 2,5 polegadas; tubo 1 ¼; tubos galvanizados, molas esquerda grossa OBS: Colocar a bandeira da cidade (adesivos), incluir mão de obra.	Vanderlei José Ramos Correa e CIA LTDA 85.208.080/0001-28	16 de janeiro de 2024	1.624,00	
Cortina retrátil medindo 3.05 x 1.70m, lona verde folha e bando vermelho. Tubo 2,5	Nova Era Comunicação Visual 73.425.373/0001-88	19 de janeiro de 2024	1.750,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

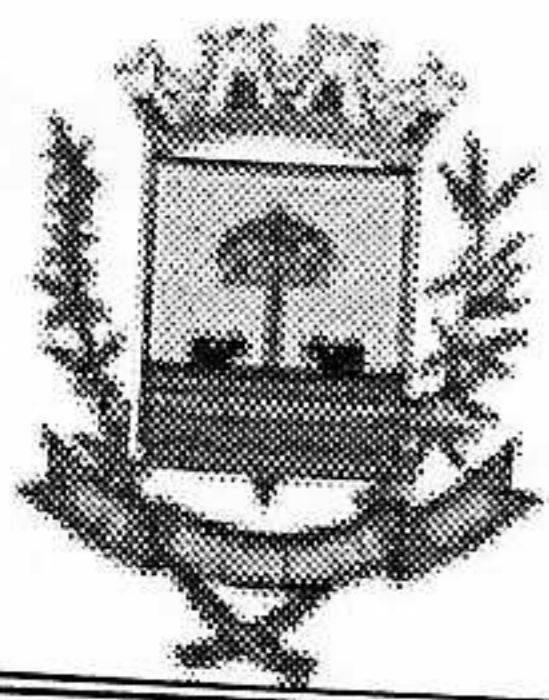
polegadas; tubo 1 ¼; tubos galvanizados, molas esquerda grossa OBS: Colocar a bandeira da cidade (adesivos), incluir mão de obra			
Cortina retrátil medindo 3.05 x 1.70m, lona verde folha e bando vermelho. Tubo 2,5 polegadas; tubo 1 ¼; tubos galvanizados, molas esquerda grossa OBS: Colocar a bandeira da cidade (adesivos), incluir mão de obra	Debora Regina Kafer 30.404.264/0001-71	19 de janeiro de 2024	e-mail não respondido
Cortina retrátil medindo 3.05 x 1.70m, lona verde folha e bando vermelho. Tubo 2,5 polegadas; tubo 1 ¼; tubos galvanizados, molas esquerda grossa OBS: Colocar a bandeira da cidade (adesivos), incluir mão de obra	SC Comunicação Visual Ltda 10.727.612/0001-34	17 de janeiro de 2024	e-mail não respondido

1. ANÁLISE DA PESQUISA

Foram consultados os preços através do sítio “banco de preços”, uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados que contemplam os parâmetros dos Incisos I, II e III do artigo 31 do Decreto Municipal nº 45/2023 e também foi utilizada a pesquisa direta com fornecedores que trata o Inciso IV da Artigo 31 Decreto Municipal nº 45/202, em análise obtivemos pesquisa com fornecedores apresentando preços compatíveis praticado nos demais órgãos da Administração em comparação com o sistema de banco de preços e demais pesquisas relacionadas a cima. **OBS: Como documentação complementar foi inserido ao processo, o relatório de fornecedores que foram consultados para emissão de cotação de preços, mas não responderam e/ou não tiveram interesse no fornecimento da informação.**

Preço de Referência R\$ 1433,20 unitário	R\$ 10.032,40
----------------------------------------------------	-------------------------

2. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 92 folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

TATIANA RODRIGUES DE
OLIVEIRA:09182299951

Assinado de forma digital por TATIANA
RODRIGUES DE OLIVEIRA:09182299951
Dados: 2024.01.23 08:40:43 -03'00'

Rio das Antas -SC

23/01/2024

Tatiana Rodrigues de Oliveira

Matricula: 5826

Compras

De: Compras1 <compras1@riodasantas.sc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de janeiro de 2024 11:10
Para: compras@riodasantas.sc.gov.br
Assunto: ENC: orçamento de cortinas feirinha
Anexos: ORÇAMENTO PADRÃO EDUCAÇÃO vanderlei.pdf

De: Escritório Pereira [mailto:contabilpereiraladir@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 15:52
Para: compras@riodasantas.sc.gov.br
Cc: compras1@riodasantas.sc.gov.br
Assunto: Fwd: orçamento de cortinas feirinha

----- Forwarded message -----
De: Escritório Pereira <contabilpereiraladir@gmail.com>
Date: ter., 16 de jan. de 2024 às 16:27
Subject: orçamento de cortinas feirinha
To: <compras.educ@riodasantas.sc.gov.br>

Boa tarde
Segue orçamento das cortinas feirinha conforme contato com a empresa, CNPJ. 85.208.080/0001-28 VANDERLEI JOSÉ RAMOS CORREA E CIA LTDA

ORÇAMENTO

Nome Fantasia: TOLDOS BRASIL

Razão Social: VANDERLEI JOSÉ RAMOS CORREA E CIA LTDA

CNPJ: 85.208.080/0001-28

Telefone: (49) 9 8804-2979

Endereço: RUA CURITIBANOS, Nº. 363, FUNDOS CEP: 89.500-079

Bairro: Centro

Cidade/UF: Caçador/SC

Veio por meio deste, através da Prefeitura Municipal de Rio das Antas SC, inscrita no CNPJ sob nº83.074.294/0001-23, por meio da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Educação Cultura e Esportes, solicitar orçamento do seguinte item, com descrição e imagem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Cortina retrátil medindo 3.05X1.70 m, lona verde folha e bando vermelho. Tubo 2,5 polegas; tubo 1 ¼; tubos galvanizados; molas esquerda grossas.	7	1.624,00	11.368,00
OBS	Colocar a bandeira da cidade (adesivos)		0,00	0,00

Prazo de entrega: 10 dias

Forma de pagamento: à vista no depósito conforme conta abaixo ou PIX.

Dados bancários: Banco Caixa Econômica Federal Ag: 0572 op: 003 C/C: 1298-5

VANDERLEI JOSE
RAMOS CORREA E
CIA
LTDA:85208080000128

Assinado digitalmente por VANDERLEI JOSE RAMOS
CORREA E CIA LTDA:85208080000128
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Caçador, OU=
Presencial, OU=01370496000158, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1,
CN=VANDERLEI JOSE RAMOS CORREA E CIA
LTDA:85208080000128
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.16 16:23:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



CNPJ. 85.208.080/0001-28

VANDERLEI JOSÉ RAMOS CORREA E CIA LTDA
RUA CURITIBANOS, Nº. 363, FUNDOS, CENTRO CAÇADOR/SC

Caçador, 16 de janeiro de 2024.

Compras

De: Compras <compras@riodasantas.sc.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 13:48
Para: 'vendas@novaera.art.br'
Cc: 'compras1@riodasantas.sc.gov.br'
Assunto: Orçamento Toldos para o Município de Rio das Antas
Anexos: ORÇAMENTO PADRÃO - retificado.docx

Boa tarde prezados!

Venho por meio deste solicitar orçamento de toldos com especificações que seguem em anexo, contendo descrições a seguir.

No orçamento deve conter:

Razão Social

CNPJ

Telefone para contato

Endereço

E assinatura do Responsável

Favor encaminhar o orçamento o mais breve possível, para que possamos agilizar os tramites necessários para efetivação da compra. Desde já agradeço e fico a disposição.



Tatiana Rodrigues de Oliveira

Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE

RIO DAS ANTAS

49 - 3564 -0125

Acredita em você!

Compras

De: Vendas <vendas@novaera.art.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 15:31
Para: Compras
Cc: compras1@riodasantas.sc.gov.br
Assunto: RES: Orçamento Toldos para o Município de Rio das Antas
Anexos: ORÇAMENTO Cortina Retrátil - 19-01-2024.pdf

Boa tarde Tatiana, tudo bem?

Segue em anexo orçamento para Cortinas Retrátéis conforme descrição.

Qualquer dúvida/negociação estamos a disposição!

Att,



De: Compras [mailto:compras@riodasantas.sc.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 13:48
Para: vendas@novaera.art.br
Cc: compras1@riodasantas.sc.gov.br
Assunto: Orçamento Toldos para o Município de Rio das Antas

Boa tarde prezados!

Venho por meio deste solicitar orçamento de toldos com especificações que seguem em anexo, contendo descrições a seguir.

No orçamento deve conter:
Razão Social
CNPJ
Telefone para contato
Endereço
E assinatura do Responsável

Favor encaminhar o orçamento o mais breve possível, para que possamos agilizar os tramites necessários para efetivação da compra. Desde já agradeço e fico a disposição.

 **Tatiana Rodrigues de Oliveira** | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
Setor de Compras | 49 - 3564 -0125 *Acredita em você!*

ORÇAMENTO

Nome Fantasia: Nova Era Comunicação Visual

Razão Social: Evaldo Martin Schulze & Cia LTDA

CNPJ: 73.425.373/0001-88

Telefone: (49) 3563-0985 / 99911-9537

Endereço: Rua Coronel Vidal Ramos, 163

CEP: 89506-039

Bairro: DER

Cidade/UF: Caçador/SC

Veio por meio deste, através da Prefeitura Municipal de Rio das Antas SC, inscrita no CNPJ sob nº83.074.294/0001-23, por meio da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Educação Cultura e Esportes, solicitar orçamento do seguinte item, com descrição e imagem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cortina retrátil medindo 3.05 x 1.70m, lona verde folha e bando vermelho. Tubo 2,5 polegadas; tubo 1 ¼; tubos galvanizados, molas esquerda grossa OBS: Colocar a bandeira da cidade (adesivos)	7	1.750,00	12.250,00

Prazo de Entrega: 15 dias úteis


Forma de Pagamento: 28 dias

Dados Bancários:

• **Conta para Depósito:** Caixa Econômica Federal - Ag: 0572 - C/C: 706-0 - OP: 003

Evaldo Martin Schulze e Cia Ltda - 73.425.373/0001-88

• **CHAVE PIX CNPJ** 73.425.373/0001-88 - Evaldo Martin Schulze - **Banco:** Caixa Econômica Federal



Evaldo Martin Schulze ME
CNPJ 73.425.373/0001-88

19 de janeiro de 2024.

Compras

De: Compras1 <compras1@riodasantas.sc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de janeiro de 2024 11:09
Para: compras@riodasantas.sc.gov.br
Assunto: ENC: Orçamento Toldos para o Município de Rio das Antas
Anexos: ORÇAMENTO PADRÃO.docx

De: Compras1 [mailto:compras1@riodasantas.sc.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 14:38
Para: 'visual.contato@gmail.com'
Cc: 'compras@riodasantas.sc.gov.br'
Assunto: Orçamento Toldos para o Município de Rio das Antas

Boa tarde prezados!

Venho por meio deste solicitar orçamento de toldos com especificações que seguem em anexo, contendo descrições a seguir.

No orçamento deve conter:
Razão Social
CNPJ
Telefone para contato
Endereço
E assinatura do Responsável

Favor encaminhar o orçamento o mais breve possível, para que possamos agilizar os tramites necessários para efetivação da compra. Desde já agradeço e fico a disposição.

Rayane Julia Mazzurana
Setor de Compras
49 3564-0125

Compras

De: Compras1 <compras1@riodasantas.sc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de janeiro de 2024 11:09
Para: compras@riodasantas.sc.gov.br
Assunto: ENC: Retificação do Orçamento Toldos para o Município de Rio das Antas
Anexos: ORÇAMENTO PADRÃO - retificado.docx

De: Compras1 [mailto:compras1@riodasantas.sc.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 16:09
Para: 'deborakafer@hotmail.com'
Assunto: Retificação do Orçamento Toldos para o Município de Rio das Antas

Boa tarde Prezados.

Venho por meio deste, retificar a unidade de medida do orçamento em anexo e conforme e-mail solicitado anteriormente.
O mesmo deverá ser por unidade e não m² como solicitado em primeiro momento. Qualquer dúvida fico a disposição para qualquer informação.

Rayane Julia Mazzurana
Setor de Compras
Município de Rio das Antas
49 3564-0125

De: Compras1 [mailto:compras1@riodasantas.sc.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 15:32
Para: 'deborakafer@hotmail.com'
Cc: 'compras@riodasantas.sc.gov.br'
Assunto: Orçamento Toldos para o Município de Rio das Antas

Boa tarde prezados!

Venho por meio deste solicitar orçamento de toldos com especificações que seguem em anexo, contendo descrições a seguir.

No orçamento deve conter:
Razão Social
CNPJ
Telefone para contato
Endereço
E assinatura do Responsável

Favor encaminhar o orçamento o mais breve possível, para que possamos agilizar os tramites necessários para efetivação da compra. Desde já agradeço e fico a disposição.

Rayane Julia Mazzurana



Relatório de Cotação: Toldos

Pesquisa realizada entre 19/01/2024 11:02:18 e 19/01/2024 11:30:33

Relatório gerado no dia 22/01/2024 09:18:48 (IP: 177.155.252.111)

Observações Gerais: Toldos

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Toldos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 9	1	R\$ 2.008,67 (un)	-	R\$ 2.008,67	100%	R\$ 2.008,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR	NºPregão:982023 UASG:987753	27/11/2023	R\$ 1.728,00
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	NºPregão:1062023 UASG:987769	21/11/2023	R\$ 1.299,00
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	NºPregão:1062023 UASG:987769	21/11/2023	R\$ 2.999,00
Valor Unitário				R\$ 2.008,67

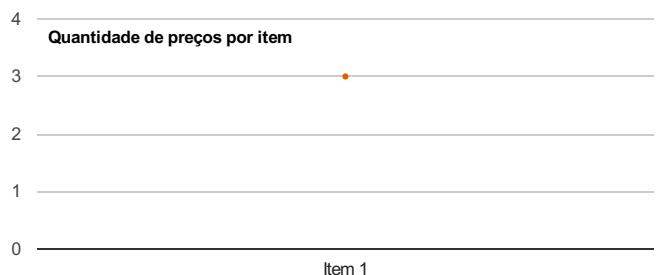
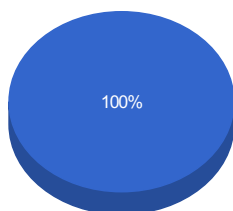
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.728,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.008,67

Valor Global: R\$ 2.008,67

Valor do item em relação ao total

● 1) Toldos



Detalhamento dos Itens

Item 1: Toldos

Preço Estimado: R\$ 2.008,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.008,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.008,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	toldos	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.728,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR	Data: 27/11/2023 08:15
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual locação de tendas, palcos e coberturas, com montagem e desmontagem no atendimento a eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Paula Freitas – PR..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Locação Cobertura Desmontável - LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE 10X10 METROS PARAREALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, DEVENDO SER MONTRADA E POSTERIORMENTE DESMONTADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	Identificação: N°Pregão:982023 / UASG:987753
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
CatSer: 21164 - LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTAVEL	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 70
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.698.309/0001-83 *VENCEDOR*	EDEMILSON ANTONIO STRESSER	R\$ 1.728,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Locação de Tendas tipo Pirâmide 10 x 10 metros		
Estado: PR	Cidade: Irati	Endereço: R ENGENHEIRA MARCIA LUIZA CENCI, 155
		Telefone: (42) 3423-1821
		Email: mano-altashoras@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.299,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	Data: 21/11/2023 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas provisórias, para organização e realização de campanhas, mobilizações e eventos oficiais da Prefeitura de Piraquara.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca - COBERTURA PIRAMIDAL 10x10, sendo: cobertura tipo piramidal estruturada, com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, composta por fios de poliéster e revestida por duas camadas de PVC com gramatura de 680g/m, tamanho 10x10mts com fechamento nas laterais. Lona em perfeito estado de conservação na cor branca. (Período: Diária)	Identificação: N°Pregão:1062023 / UASG:987769
	Lote/Item: /11
	Ata: Link Ata
CatSer: 17809 - INSTALACAO / MANUTENCAO - COBERTURA/PASSARELA/TOLDO/BARRACA	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 20
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

26.764.172/0001-25	AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA	R\$ 1.299,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO - COBERTURA, PASSARELA, TOLDO, BARRACA Cobertura piramidal 10x10, sendo: cobertura tipo piramidal estruturada, com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, composta por fios de poliéster e revestida por duas camadas de PVC com gramatura de 680g/m, tamanho 10x10mts com fechamento nas laterais. Lona em perfeito estado de conservação na cor branca. (Período: Diária)		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Colombo	R AVIADOR MAX FONTOURA, 952
Telefone:		Email:
(41) 3606-0616/ (41) 3653-5376		amplacoberturas@gmail.com

04.766.502/0001-89	DURIGON EVENTOS E FORMATURAS LTDA	R\$ 1.300,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: COBERTURA PIRAMIDAL 10x10, sendo: cobertura tipo piramidal estruturada, com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, composta por fios de poliéster e revestida por duas camadas de PVC com gramatura de 680g/m, tamanho 10x10mts com fechamento nas laterais. Lona em perfeito estado de conservação na cor branca. (Período: Diária)		
Endereço:		
,		

49.286.066/0001-89	EMPORIO EVENTUALL LTDA	R\$ 1.329,37
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição: COBERTURA PIRAMIDAL 10x10, sendo: cobertura tipo piramidal estruturada, com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, composta por fios de poliéster e revestida por duas camadas de PVC com gramatura de 680g/m, tamanho 10x10mts com fechamento nas laterais. Lona em perfeito estado de conservação na cor branca. (Período: Diária)		
Endereço:		
,		

20.026.149/0001-57	ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI	R\$ 1.356,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação, manutenção - cobertura, passarela, toldo, barraca		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Londrina	R COMANDANTE CARLOS ALBERTO, 50
Telefone:		(43) 9950-1808

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 2.999,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	Data: 21/11/2023 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas provisórias, para organização e realização de campanhas, mobilizações e eventos oficiais da Prefeitura de Piraquara.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca - COBERTURA PAVILHÃO 10x20 em estrutura metálica – alumínio Q30, pés direito com 4 metros de altura, cobertura em lona vinílica e fechamento lateral. (Período: Diária)	SRP: SIM
CatSer: 17809 - INSTALACAO / MANUTENCAO - COBERTURA/PASSARELA/TOLDO/BARRACA	Identificação: NºPregão:1062023 / UASG:987769
	Lote/Item: /12
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 23
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

26.764.172/0001-25	AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA	R\$ 2.999,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO - COBERTURA, PASSARELA, TOLDO, BARRACA Cobertura pavilhão 10x20 em estrutura metálica – alumínio Q30, pés direito com 4 metros de altura, cobertura em lona vinílica e fechamento lateral. (Período: Diária)		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Colombo	R AVIADOR MAX FONTOURA, 952
Telefone:		Email:
(41) 3606-0616/ (41) 3653-5376		amplacoberturas@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.766.502/0001-89	DURIGON EVENTOS E FORMATURAS LTDA	R\$ 3.000,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: COBERTURA PAVILHÃO 10x20 em estrutura metálica – alumínio Q30, pés direito com 4 metros de altura, cobertura em lona vinílica e fechamento lateral. (Período: Diária)</p> <p>Endereço:</p>		
49.286.066/0001-89	EMPORIO EVENTUALL LTDA	R\$ 3.368,75
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição: COBERTURA PAVILHÃO 10x20 em estrutura metálica – alumínio Q30, pés direito com 4 metros de altura, cobertura em lona vinílica e fechamento lateral. (Período: Diária)</p> <p>Endereço:</p>		
20.026.149/0001-57	ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI	R\$ 3.437,50
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação, manutenção - cobertura, passarela, toldo, barraca</p> <p>Estado: PR Cidade: Londrina Endereço: R COMANDANTE CARLOS ALBERTO, 50 Telefone: (43) 9950-1808</p>		





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 05/01/2024 13:49:45
Acessar a fonte [aqui](#)





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2023

O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 18 de setembro de 2023**, na sede da Prefeitura de Gramado (RS), sito a Av. das Hortênsias, nº 2029, junto à Área de Compras e Licitações, a Pregoeira e a equipe de apoio realizarão o Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fins de Registro de Preços, que terá por objeto o fornecimento e instalação de todos e coberturas, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Gramado, em conformidade com Projeto Básico (Anexo 02). A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 218/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do “site” do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento e instalação de todos e coberturas, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Gramado, em conformidade com Projeto Básico (Anexo 02), e conforme descrição e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	M2	550	Lona de cobertura laminado PVC com espessura média de 0,5mm e resistência ao fogo. Inclusa toda a instalação, com materiais necessários, mão de obra ou qualquer outro gasto necessário para a instalação do material
2	M2	2100	Toldo em Estrutura de Metalon Fornecimento e instalação de toldo, modelo curvo (passarelas) ou semi-curvo (uma água) em estrutura

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			de metalon retangular com pintura esmalte, coberta em lona impermeabilizada em plástico PVC com trama interna de poliéster e proteção UV. Inclusa toda a instalação, com os materiais necessários, mão de obra ou qualquer outro gasto necessário para a instalação do material.
3	M2	3065	Toldo Modelo Cortina Retrátil Fornecimento e instalação de toldo modelo cortina retrátil, com mola de aço-carbono, lona impermeabilizada em plástico PVC com trama interna de poliéster e proteção UV, com ou sem visor transparente, espessura 0,48 mm, fabricação vulcanizada locomotiva com blackout. Inclusa toda a instalação, com os materiais necessários, mão de obra ou qualquer outro gasto necessário para a instalação do material.
4	M2	2080	Fornecimento e instalação de toldo policarbonato alveolar 6mm, em estrutura de metalon retangular com pintura esmalte. Inclusa toda a instalação, com materiais necessários, mão de obra ou qualquer outro gasto necessário para a instalação do material.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras as suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Fica excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- 4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.
- 4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1** **Valor unitário por item, em reais, e o somatório total da proposta, conforme descrição e quantidades constantes no objeto do presente edital e no Projeto Básico (anexo 02), devendo estar incluídos todos os custos necessários para a instalação.**
- 5.1.2** **Marca dos produtos ofertados.**
- 5.2** Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vinculam à Contratada.
- 5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 6.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 6.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 6.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente,



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

aberto e fechado.

6.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.29.1 produzidos no País;

6.29.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.29.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n.º 2110/2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, via sistema, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.

8.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 – DA HABILITAÇÃO

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

9.1 Declaração Conjunta em conformidade com o modelo disposto no Anexo 04, declarando o cumprimento dos requisitos de habilitação (Empregador, Idoneidade e Não Parentesco).

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**).

9.3 REGULARIDADE FISCAL

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

9.3.2 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**.

9.3.3 Prova de Regularidade **Estadual**.

9.3.4 Prova de Regularidade **Municipal** do domicílio do licitante.

9.3.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

9.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado.

9.5.1.1 O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Pregoeiro a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante apresentação de cópias autenticadas dos contratos.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

9.5.2 As empresas interessadas em fornecer os itens 2 e 4, deverão apresentar prova de inscrição ou registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

9.5.3 As empresas interessadas em fornecer os itens 2 e 4, deverão apresentar prova de inscrição ou registro do responsável técnico vinculado à empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

9.5.3.1 Comprovação de vínculo do profissional técnico da empresa licitante, através da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa licitante como contratante, de contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, no qual conste o profissional como responsável técnico da empresa licitante.

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.6.1 Certidão **Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

9.7 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

9.8 A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.9 A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.10 Para as empresas já cadastradas como fornecedoras do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 9 deste edital) poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

9.10.1 Declaração Conjunta em conformidade com o modelo disposto no Anexo 04 declarando o cumprimento dos requisitos de habilitação (Empregador, Idoneidade e Não Parentesco).

9.10.2 Documentos enumerados nos subitens do item **9.5** do edital.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (conforme modelo de proposta – anexo 03).

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e fabricante vinculam à Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º, da Lei nº 8.666/93).

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), “e-mail”, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

15 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

15.1 Por se tratar de Registro de Preços, a Administração poderá solicitar a entrega e a instalação da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto.

15.2 O licitante vencedor deverá providenciar a entrega e a instalação no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação de fornecimento pelo fiscal, através da nota de empenho contendo o item e a quantidade a ser fornecida.

15.3 Os materiais deverão ser entregues e instalados nos locais a serem indicados pela Secretaria demandante.

15.4 É de responsabilidade da empresa o transporte, a descarga e a instalação dos itens.

15.5 O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, isentando integralmente o Município.

15.6 O licitante vencedor será integralmente responsável pela segurança de seu(s) funcionário(s) e pelos atos por ele(s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes durante o transporte, entrega e instalação dos materiais.

15.7 O licitante vencedor deverá observar e respeitar todas as determinações dispostas no Projeto Básico (anexo 02).

15.8 Os funcionários do licitante vencedor deverão trabalhar uniformizados e fazendo uso de todos os equipamentos de segurança (EPIs) necessários.

15.9 Todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para a instalação deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor.

15.10 Serão de responsabilidade do licitante vencedor todas as multas ou taxas de tráfego decorrentes do transporte dos materiais.

15.11 O licitante vencedor deverá encaminhar profissional habilitado e qualificado para a instalação, o qual deverá observar as boas técnicas construtivas, nos termos do Projeto Básico (anexo 02).

15.12 A empresa que fornecer os produtos será responsável pela qualidade final dos mesmos, ficando também convencionado que os detalhes que não estiverem dispostos no edital e no contrato, deverão obedecer às normas vigentes.

15.13 Verificada a não-conformidade dos produtos entregues, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

15.14 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente liquidadas e aprovadas por servidor público responsável pelo recebimento e conferência das mesmas.

16.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, Imposto de Renda retido na fonte.

16.3.1 Havendo pagamento por boleto, o licitante deverá emití-lo de forma que o Município consiga efetuar os descontos relativos às retenções cabíveis.

16.3.1.1 No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

16.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% ao mês.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções:

17.1.1 Advertência.

17.1.2 Multa.

17.1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

17.1.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

17.1.2.4 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

17.1.2.5 Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

17.1.2.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços, ensejando a sua rescisão.

17.1.2.7 A aplicação de multa por inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 Conforme preconiza o Decreto Federal nº 10.024/2019, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.2.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

17.2.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

17.2.3 Apresentar documentação falsa;

17.2.4 Causar o atraso na execução do objeto;

17.2.5 Não mantiver a proposta;

17.2.6 Falhar na execução do contrato;

17.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.8 Declarar informações falsas; e

17.2.9 Cometer fraude fiscal.

17.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17.5 Notificada do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a aquisição do objeto do presente Edital correrá pelas seguintes categorias econômicas:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 2 – Educação Infantil Pub. Municipal – Creche
Projeto Atividade: 2.004
4.4.90.52.99.00.00.00

Órgão: 7 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 3 – Educação Infantil Pub. Municipal – Pré-escola
Projeto Atividade: 2.004
4.4.90.52.42.00.00.00

Órgão: 7 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 4 – Ensino Fundamental Público Municipal
Projeto Atividade: 2.004
4.4.90.52.42.00.00.00

Órgão: 8 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 2 – Atenção Primária
Projeto Atividade: 2.004
4.4.90.52.99.00.00.00

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade: 2 – Desporto Municipal
Projeto Atividade: 2.004
4.4.90.52.99.00.00.00

19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal de Compras Públicas (disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) em até 03 (três) dias úteis anteriores antes da data e hora fixadas para a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

19.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atenda às condições estabelecidas neste Edital.

19.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas, no link mencionado acima.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras neste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e o objetivo da aquisição.

20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 Consultas, impugnações e demais informações serão respondidas **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal de Compras Públicas (disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

20.4 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

20.6 O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

20.7 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação.

20.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação decorrente, com expressa renúncia a outro



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.9 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no "site" www.gramado.rs.gov.br/licitacoes. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

20.10 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo 02 – Projeto Básico

Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 04 – Modelo Declaração Conjunta

Gramado (RS), 04 de setembro de 2023.

NESTOR TISSOT
Prefeito de Gramado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, neste ato representado pela Secretária da Educação, Sra. **SIMONE TOMAZELLI ANDREIS**, pelo Secretário da Saúde, Sra. **JEFERSON WILLIAN MOSCHEN**, e pelo Secretário de Esporte e Lazer, Sr. **LUCAS ROLDO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, CNPJ n.º _____, representada por _____, simplesmente denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório N.º ____/____**, referente ao **Pregão N.º ____/____** e do **Registro de Preços N.º ____/____** cujo objeto é _____, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 10520/02, Decretos Municipais n.º 088/2003, 129/2007 e 174/2010, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a _____, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Unid.	Quant	Descritivo	Valor unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 Por se tratar de Registro de Preços, a Administração poderá solicitar a entrega e a instalação da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto.

3.2 A fornecedora deverá providenciar a entrega e a instalação no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação de fornecimento pelo fiscal, através da nota de empenho contendo o item e a quantidade a ser fornecida.

3.3 Os materiais deverão ser entregues e instalados nos locais a serem indicados pela Secretaria demandante.

3.4 É de responsabilidade da fornecedora o transporte, a descarga e a instalação dos itens.

3.5 A fornecedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, isentando integralmente o Município.

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

3.6 A fornecedora será integralmente responsável pela segurança de seu(s) funcionário(s) e pelos atos por ele(s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes durante o transporte, entrega e instalação dos materiais.

3.7 A fornecedora deverá observar e respeitar todas as determinações dispostas no Projeto Básico (anexo 02 do edital).

3.8 Os funcionários da fornecedora deverão trabalhar uniformizados e fazendo uso de todos os equipamentos de segurança (EPIs) necessários.

3.9 Todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para a instalação deverão ser fornecidos pela fornecedora.

3.10 Serão de responsabilidade da fornecedora todas as multas ou taxas de tráfego decorrentes do transporte dos materiais.

3.11 A fornecedora deverá encaminhar profissional habilitado e qualificado para a instalação, o qual deverá observar as boas técnicas construtivas, nos termos do Projeto Básico (anexo 02 do edital).

3.12 A empresa que fornecer os produtos será responsável pela qualidade final dos mesmos, ficando também convencionado que os detalhes que não estiverem dispostos no edital e no contrato, deverão obedecer às normas vigentes.

3.13 Verificada a não-conformidade dos produtos entregues, a fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3.14 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente liquidadas e aprovadas por servidor público responsável pelo recebimento e conferência das mesmas.

4.2 A nota fiscal emitida pela **FORNECEDORA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, retenção de Imposto de Renda na fonte.

4.3.1 Havendo pagamento por boleto, o licitante deverá emití-lo de forma que o Município consiga efetuar os descontos relativos às retenções cabíveis.

4.3.1.1 No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

4.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% ao mês.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio da Área de Compras e Licitações e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Área de Compras e Licitações deverá:

6.1.1.1 Convocar a **FORNECEDORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.1.2. Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA** será liberada do compromisso assumido; e

6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.2.2. Convocar todos os fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

6.3 Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovado mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

6.5 O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Gramado, sito Av. das Hortênsias, 2029, Centro, Gramado/RS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa.

8.1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

8.1.2.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

8.1.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratada, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

8.1.2.4 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratada, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

8.1.2.5 Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

8.1.2.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

8.1.2.7 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 Nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

8.2.1 Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

8.2.2 Comportamento inidôneo;

8.2.3 Cometimento de fraude fiscal;

8.2.4 Fraudar a execução do contrato;

8.2.5 Falhar na execução do contrato.

8.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

8.5 Notificada do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 – Pelo Município:

10.1.1.1 Caso a **FORNECEDORA** não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;

10.1.1.2 Quando a **FORNECEDORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.4 Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

10.1.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do registro de preços.

10.2 – Pela **FORNECEDORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2.1 No caso de a fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro da **FORNECEDORA**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.2.2 A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **MUNICÍPIO**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2.3 O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

(sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

10.2.4 Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

10.2.5 A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito à Área de Compras e Licitações, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das sanções previstas neste Edital no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

10.3 O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pela Área de Compras e Licitações, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.4 Toda comunicação à FORNECEDORA sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** desde já nomeia como fiscal do contrato o Servidor _____, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Gramado, __ de __ de ____.

SIMONE TOMAZELLI ANDREIS
Secretária Municipal da Educação

JEFERSON WILLIAN MOSCHEN
Secretário Municipal da Saúde

LUCAS ROLDO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Nome representante legal
Nome empresa



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 02

PROJETO BÁSICO

Aquisição de Toldos e coberturas para Manutenção das Escolas Municipais e Secretarias Municipais de Gramado

1. OBJETO

Aquisição de toldos e coberturas para as necessidades da rede escolar e das demais Secretarias Municipais de Gramado.

2. JUSTIFICATIVA

O presente documento requer a aquisição de toldos e coberturas, justificando-se pela necessidade de realizar manutenção nas escolas Municipais, para proteger fachadas e/ou ambientes do sol, vento ou chuva, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando maior conforto e qualidade a comunidade escolar. Ainda, a aquisição tem como necessidade a proteção de fachadas e/ou ambientes do sol, vento ou chuva das Secretarias Municipais de Gramado.

3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Aquisição, instalação e reposição dos itens citados, os quais deverão suprir as necessidades da Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria de Esporte e Lazer, respeitarão as seguintes condições e especificações descritas a seguir:

Item:	Unid:	Quant.	Toldo Modelo:	Descrição:
1	m ²	550	Lona de cobertura laminado PVC	Lona de cobertura laminado PVC com espessura média de 0,5mm e resistência ao fogo. Inclusa toda a instalação, com materiais necessários, mão de obra ou qualquer outro gasto necessário para a instalação do material
2	m ²	2.100	Curvo ou Semi-Curvo	Fornecimento e instalação de toldo, modelo curvo (passarelas) ou semi-curvo (uma água) em estrutura de metalon retangular com pintura esmalte, coberta em lona impermeabilizada em plástico PVC com trama interna de poliéster e proteção UV. Inclusa toda a instalação, com os materiais

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

				necessários, mão de obra ou qualquer outro gasto necessário para a instalação do material.
3	m ²	3.065	Cortina Retrátil	Fornecimento e instalação de toldo modelo cortina retrátil, com mola de aço-carbono, lona impermeabilizada em plástico PVC com trama interna de poliéster e proteção UV, com ou sem visor transparente, espessura 0,48 mm, fabricação vulcanizada locomotiva com blackout. Inclusa toda a instalação, com os materiais necessários, mão de obra ou qualquer outro gasto necessário para a instalação do material.
4	m ²	2.080	Policarbonato Alveolar	Fornecimento e instalação de policarbonato alveolar 6mm, em estrutura de metalon retangular com pintura esmalte. Inclusa toda a instalação, com materiais necessários, mão de obra ou qualquer outro gasto necessário para a instalação do material.

4. FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será realizado no local indicado pela Secretaria demandante, respeitando os horários de funcionamento entre 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

4.2. A entrega dos materiais e/ou serviços, em local designado pela Secretaria demandante, a proponente vencedora deverá, também, descarregar e armazenar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título.

4.3. O prazo de entrega dos materiais e/ou serviços não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias corridos após o recebimento da confirmação do pedido e da referida nota de empenho, podendo o mesmo ser fracionado de acordo com as necessidades da Secretaria requerente.

4.4. Os materiais entregues deverão obedecer às especificações deste Projeto Básico, e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a proponente vencedora responsável pela sua substituição.

4.5. A vencedora deverá encaminhar um profissional habilitado, qualificado e que observe as boas técnicas construtivas, conforme especificado no documento proposto.

4.6. A Secretaria requerente reserva-se ao direito de recusar os materiais que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

4.6.1 Os materiais poderão ser entregues nos endereços abaixo ou em outros designados pela Secretaria requerente no momento da solicitação de fornecimento:

Local:	Endereço:
Secretaria da Educação	Rua São Pedro, 369 – Centro
Emef Alberto Pasqualini	Linha Araripe, sn – Linha Araripe
Emef Maximiliano Hahn	Rua Cerro Largo, 80 – Bairro Carniel
Emef Mosés Bezzi	Rua Altivo Zucolotto, 71 – Bairro Várzea Grande
Emef Nossa Senhora de Fátima	Rua Adelino Moschen, 189 – Vila do Sol – Bairro Várzea Grande
Emef Henrique Bertolucci Sobrinho	Rua Antônio Hencke, 100 – Bairro Casagrande
Emef Gentil Bonatto	Rua Teobaldo Prinstrop, 357 – Bairro Prinstrop
Emef Carlos Nelz	Rua Josias Martinho, 197 – Bairro Moura
Emef Carlos Barbosa	Linha Quilombo, 5961 – Linha Quilombo
Emef Vicente Casagrande	Rua da Integração, 500 – Altos da Viação Férrea – Bairro Várzea Grande
Emef Senador Salgado Filho	Rua Corte Real, 235 – Bairro Piratini
Emef Pedro Zucolotto	Rua Caldas Júnior, 289 – Bairro Três Pinheiros
Emef Presidente Vargas	Rua Vigilante, 134 – Bairro Avenida Central
Emef Padre Scholl	Linha Carahá, sn – Linha Carahá
Emef Padre Anchieta	Rua Primeiro de maio, s/n – Belvedere – Bairro Várzea Grande
Emei Carlos Nelz	Rua Josias Martinho, 197 – Bairro Moura
Emei Delmar Dutra	Rua Piauí, 375 – Bairro Dutra
Emei Paulina Benetti	Rua São João, 180 – Bairro Floresta
Emei Julita Tisott I	Rua Farrapos, 400 – Bairro Piratini
Emei Jardim Encantado	Rua Costa e Silva, 07 – Bairro Jardim
Emei Estação da Criança	Rua Rádio Floresta, 123 – Altos da Viação Férrea – Bairro Várzea Grande
Emei Pequenos Gigantes	Rua Roca Sales, 400 – Bairro Carniel



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Emei Tia Carmelina I	Rua Leopoldo Franck, 55 – Vila Olímpica – Bairro Várzea Grande
Emei Algodão Doce	Rua Corte Real, 205 – Bairro Piratini
Emei Pequenos Passos	Avenida Primeiro de maio, 4840 – Mazzurana – Bairro Várzea Grande
Emei Serra Encantada	Estrada Serra Grande, 1400 – Serra Grande
Emei Branca de Neve	Av. Borges de Medeiros, 3940 – Bairro Centro
Emei Tia Alice	Rua F.G. Bier, 840 – Bairro Planalto
Emei Raio de Sol	Rua Adelino Moschen, 189 – Vila do Sol – Bairro Várzea Grande
Emei Marília Daros	Rua Prefeito Nelson Dinebier, 160 – Sala 02 – Bairro Piratini

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento da nota fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após a sua conferência pelo fiscal do contrato.

5.2. A nota fiscal contendo, no mínimo, o número do empenho, deverá ser entregue na Secretaria demandante, ao fiscal do contrato.

5.3. Para fins de pagamento, deverão ser informados os dados bancários, contendo o nome e o número do banco, da agência e da conta-corrente em nome da empresa.

6. GARANTIA

A garantia será conforme o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato caberá à servidora Ticiano Vanessa V. Haas, matrícula nº 11336 e 13739, Secretária Adjunta, lotado na Secretaria de Educação.

Gramado (RS), 30 de junho de 2023.

SIMONE TOMAZELLI ANDREIS
Secretaria da Educação



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Gramado
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado – RS
Pregão Eletrônico nº __/2023

Objeto: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ n.º _____ Fone/whatsapp: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF n.º _____

Conta-Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Para fornecimento do objeto do presente edital ofertamos os valores abaixo descritos:

Item	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

_____, _____ de _____.

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Município de Gramado / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr _____ (cargo, representante legal) declara:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente processo licitatório;
- b) Que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99;
- c) Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- d) Que nenhum de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor da Prefeitura Municipal de Gramado – órgão responsável por esta licitação.

Local, data

Assinatura
Nome do representante legal



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, pela forma de contratação/fornecimento **PARCELADO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOLDO**, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE ABERTURA	21/08/2023
HORA DA ABERTURA	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
UASG	988057
PREGÃO ELETRÔNICO	N.º 00049/2023-000
PROTOCOLO INTERNO	17.163/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 25/07/2023, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 21/08/2023, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 16/08/2023, ÀS 19H
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 21/08/2023, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 21/08/2023, ÀS 13H35MIN

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e do Município de Caçador (www.cacador.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

ATENÇÃO

EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS, PREVALECERÃO AS CONSTANTES DO EDITAL.

1. DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOLDO**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no **ANEXO I**.

1.1.1. A proponente vencedora deverá dispor de materiais e/ou serviços, equipamentos e ferramentas apropriadas, conforme a legislação em vigor, em especial à NBR 16.879, que trata dos requisitos de desempenho e segurança para toldos destinados à fixação externa em edificações, bem como os requisitos de segurança relacionados à carga de vento e bolsão de água.

1.1.2. A proponente vencedora deverá dispor de profissionais treinados, qualificados e aptos a prestar os serviços de manutenção, remoção e instalação de toldos, devendo estar responsável pelo cumprimento de seus colaboradores quanto às Normas Regulamentadoras (NR's) estabelecidas pelo Ministério do Trabalho,



inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), segurança no trabalho em altura, estando o município contratante isento de qualquer(quaisquer) responsabilidade(s).

1.1.3. A proponente vencedora também deverá dispor de cronograma de trabalho e equipamentos de proteção e isolamento de espaços para serem usados quando da remoção e instalação dos toldos em local(is) público(s), de forma a garantir a segurança das pessoas transeuntes.

1.1.4. É de responsabilidade da proponente vencedora o fornecimento de todos os materiais de consumo e ferramentas necessários à perfeita execução do objeto, tais como, suportes na quantidade adequada e necessária para uma instalação correta, materiais de limpeza, produtos de pintura, etc., devendo os materiais serem novos, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

1.1.5. O prazo de garantia dos toldos e/ou lonas deverá ser de, no mínimo, **2 (dois) anos**, a contar da data do atesto da nota fiscal, devendo ser substituído, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão.

1.2. O fornecimento do(s) produto(s) e/ou a prestação do(s) serviço(s), objeto desta licitação, deverá(ão) ocorrer conforme solicitação, imediatamente após emissão da **Autorização de Fornecimento (AF)**, com tolerância máxima de **30 (trinta) dias corridos**, no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Requisitante.

1.2.1. Quando da confecção e fornecimento de **toldo novo**, a proponente vencedora deverá o entregar devida e completamente instalado no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Requisitante, sem qualquer custo adicional.

1.2.2. Quando da reforma e/ou manutenção de **toldo usado** e já instalado, a proponente vencedora, sem custo adicional, deverá se deslocar até o(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Requisitante, responsabilizando-se pela remoção, transporte e reinstalação, além da aplicação de todos os materiais necessários ao processo corretivo.

1.3. Caso o(s) produto(s) e/ou serviço(s) não corresponda(m) ao exigido pelo Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas corridas**, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

1.4. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente edital e, em conformidade com os padrões NBR/ABNT/INMETRO.

1.5. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o município perante a contratada, sendo desta a responsabilidade pelo transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.

2.3. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.6. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. O CONTRATADO deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

2.9. Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

2.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, **se for o caso.**

2.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.9.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.11. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

2.12. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Quando a licitante optar por usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas nesta lei.

3.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

3.4.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

3.4.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.4.3. Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas.

3.4.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador – SC.



3.4.6. Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública.

3.4.7. Empresas reunidas em consórcios, conforme Nota Técnica Recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador – SC.

3.4.8. Empresas que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) ou seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, conforme Artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador – SC.

3.5. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3.7. As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no Artigo 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** licitado.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

5.3. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

5.5. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável.

5.5.2. Valor unitário e total do item.

5.6. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos



bens.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no Artigo 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

6.2.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

6.2.3. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos relativos à(o):

6.3.1. Habilitação Jurídica

6.3.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.3.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.3.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.3.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n.º 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

6.3.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

6.3.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

6.3.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor.

6.3.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio do proponente, em vigor.

6.3.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio do proponente, em vigor.

6.3.2.5. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, em vigor.

6.3.2.6. Prova de regularidade com o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União).



6.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

Observação – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

A. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

B. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou até a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Pública.

C. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e Artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

A. Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, às certidões de Falência, Concordata e Recuperação Judicial deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

B. Podendo ser obtida através do link: <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/> – Primeiro Grau E-proc e a Certidão do SAJ através do link: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

C. Os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (eproc).

6.3.4. Qualificação Técnica

6.3.4.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de fornecimento do objeto e sua instalação compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A. Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente **poderá** juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

6.3.5. Declaração(ões) Obrigatória(s)

6.3.5.1. Apresentar **declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais**, conforme modelo sugerido no ANEXO III deste Edital.

A. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o Artigo 3º, §2º da Lei Federal n.º 13.726/2018.

B. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

C. O cumprimento do envio da declaração exigida acima, dispensa o envio dos documentos em vias originais, entretanto, poderá o pregoeiro requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do Artigo 43, §3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 no qual dispõe que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

6.4. Os documentos na forma prevista no item 6.3 deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras do



Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br juntamente com a proposta.

6.5. Os documentos exigidos no item 6.3.1. (Habilitação Jurídica), 6.3.2. (Habilitação Fiscal e Trabalhista) e 6.3.3. (Habilitação Econômico-Financeiro) poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Caçador – SC em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade.

6.6. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

6.7. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.8. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela entrega do produto e prestação do serviço, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como o CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração, para verificar a autenticidade dos documentos de habilitação das licitantes.

6.9.1. No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

6.10. O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

6.11. Os documentos e declarações relativos a habilitação prevista no item 6.3. deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão, anexando na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo, que o pregoeiro analisará na ordem que forem anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes.

6.11.1. Poderão ser anexados mais de um documento em um mesmo arquivo.

6.11.2. Os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados em outro campo que a licitante desejar.

6.12. A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da licitante, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

6.12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.12.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.13. Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 6.3 e anexadas na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação.

6.13.1. Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 6.3. a mesma será considerada INABILITADA.

6.14. Os documentos tratados no item 6.3. só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

6.15. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

6.16. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

6.17. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do Contrato Administrativo, na forma da Lei Complementar n.º 123/06.

6.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a verificação das propostas e divulgação do valor da melhor



proposta para cada item.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito contato por meio telefônico, e-mail ou qualquer outro tipo, salvo por caso fortuito ou força maior.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.5.1. A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

7.6. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.2. No caso de nenhum proponente apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.2.1. Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.3. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.4.1. e 8.4.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 8.4.2., o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.5. Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.6. Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será 1% (um por cento).

8.8. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.10. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro,



assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2. Após encerrada a etapa de lances, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2.1. O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 10.1. do edital.

9.3. Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor superior ao orçamento estimado definido no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no **ANEXO I**, após a negociação.

9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o pregoeiro verificará a habilitação das licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo pregoeiro.

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

10.1.1. Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

10.1.2. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

10.2. Para fins de cumprimento do item 10.1., a licitante deverá obrigatoriamente preencher o FORMULÁRIO DE PROPOSTA, disponível no **ANEXO III**, contendo no mínimo as seguintes informações:

10.2.1. Razão social e CNPJ da empresa licitante.

10.2.2. Endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

10.2.3. Nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

10.2.4. Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

10.2.5. Especificação do serviço cotado.

10.2.6. Valor unitário e total de cada item, adequado ao último lance.

10.3. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores municipais ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.3.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.3.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

10.3.4.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.

10.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10.7. A **PROPOSTA DE PREÇOS ORIGINAL** devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa deverá ser encaminhada ou entregue para o pregoeiro do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023**, do Município de Caçador, na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Centro, Caçador – SC, CEP 89.500-124, quando da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.7.1. No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste edital.

11.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.3. Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 11.3.2.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.1. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3.2.3. No caso de valores iguais apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1. deste edital, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, a qual terá preferência sobre as demais e poderá apresentar melhor oferta.

11.3.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.3.2.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4. O disposto no subitem 11.3.2. e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



11.3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço **www.cacador.sc.gov.br**.

11.7. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

11.8. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.9. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

12. DO RECURSO

12.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de **30 (trinta) minutos** imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.2. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

12.3. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.4. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Caçador, localizada na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador – SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h00 às 19h00.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos grupos de itens.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do(s) produto(s) constante(s) no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade será de **12 (doze) meses** oficiais, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



14.2. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 8.361/19.

14.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s), será(ão) convocado(s) a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a NOTIFICAÇÃO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

14.3.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei n.º 10.520/02.

14.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

14.5. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Caçador, a quem caberá a formalização dos pedidos de fornecimento.

14.8. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração para tal fim.

14.9. Os itens com necessidade de instalação, deverão ser entregues e instalados pelo fornecedor, nos locais indicados pelo requisitante quando da autorização de fornecimento.

14.10. O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

14.11. A verificação da qualidade e conformidade com a especificação, será realizada após recebimento, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato.

14.12. O recebimento não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

14.13. O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

14.13.1. O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da ata ou contrato ou a outra pessoa designada pela Administração a esse fim.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de



fornecimento.

15.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos pelo(a)(s):

16.1.1. Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação:

A. Quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados.

B. Por razões de interesse público, fundamentado.

C. Quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

D. Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.

E. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no Artigo 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.2. Fornecedor, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

16.2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Diretoria de Compras facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no presente termo, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.1. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento do(s) produto(s) até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

16.2.2. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

16.2.3. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

16.3. Na hipótese de o fornecedor ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17. CONTROLE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas em decorrência de situação prevista na Alínea "d", Inciso II, Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 1 (um) ano.

17.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no Artigo 24 inciso VII da Lei n.º 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

17.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

17.4. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

17.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença



percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

17.6. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

17.7. Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2023.

18.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Caçador a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias corridos** após o efetivo fornecimento e instalação do(s) produto(s) e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, "a", Lei n.º 8.666/93.

19.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o "recebimento" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

19.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços.

19.9.1. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

19.10. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

19.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com a indicação do CNPJ específico sob o n.º 83.074.302/0001-31.

19.12. O arquivo XML das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-



mail: contabilidade@cacador.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

19.13. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do fornecedor, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

19.14. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. As responsabilidades e obrigações das partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, encontram-se referenciadas no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no ANEXO I.

21. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a receber a Autorização de Fornecimento, fazer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caçador pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e das demais cominações legais.

21.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução da Ata de Registro de Preços, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto constante da Ata de Registro de Preços, além do disposto nos itens 21.1. e 21.2., estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência.

21.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

21.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Caçador pelo período de até 02 (dois) anos.

21.3.4. Declaração de inidoneidade.

21.4. As hipóteses de rescisão contratual estão previstas nos Artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, as quais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

21.5. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Artigo 90 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

21.6. Nos termos do Artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Caçador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

21.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada as multas impostas.

21.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão e pedidos de esclarecimentos serão recebidas até **03**



(três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do Web Protocolo, disponível no site www.cacador.sc.gov.br ou link <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidir, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sobre a impugnação interposta.

22.3. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

22.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

22.5. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.cacador.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site do Município, www.cacador.sc.gov.br, logo após sua homologação.

23.3. O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

23.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, e mediante os requisitos definidos no Decreto Municipal n.º 8.361/19.

23.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.6. O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.7. A Administração Pública prestará os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, formalizadas por escrito, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

23.8. O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e do Município de Caçador (www.cacador.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declaração de que os documentos apresentados conferem com o original
ANEXO III	Formulário de Proposta – Partes I, II e III
ANEXO IV	Minuta da Ata de Registro de Preços

Caçador – SC, 24 de julho de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município

ROSELAI
NE DE
ALMEIDA
PERICO
Assinado de forma
digital por
ROSELAINE DE
ALMEIDA PERICO
Data: 2023.07.24
08:24:48 -03'00'



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOLDO**, conforme:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	VALOR REFERENCIAL	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	600857	2.000	M²	COBERTURA EM LONA VINIL SANSUY AZUL. TOLDO DE COBERTURA INCLINADO. FABRICADO EM ESTRUTURA DE METALON, BARRA DUPLA COM REFORÇO DE TRELIÇA E TUBO 5/8 ABAULADO COM 2 AGUAS, PINTURA ES CINZA PLATINA, FIXADO COM ARRUELA DE NYLON E REBITES DE ALUMÍNIO COM BANDO 2 LADOS-(VALOR M² INSTALADO).		280,00	560.000,00
2	394799	1.000	M²	TOLDO EM POLICARBONATO: MÍNIMO DE 6MM, COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO DE 20X30 MM (VALOR M² INSTALADO).		396,67	396.666,67
3	394799	1.000	M²	TOLDO DE COBERTURA EM TELHA DE POLICARBONATO LEITOSO 0,70, FABRICADO EM ESTRUTURA DE METALON 50X20 COM REFORÇO DE COLUNAS E TRAVESSAS DE VIGA U DE 2,75X25X50X25, PINTURA CINZA E COBERTURA FIXADA COM PARAFUSO TRACKS. (VALOR M² INSTALADO).		476,00	476.000,00
4	14249	10	M²	PAINEL DE LONA - ESTRUTURA DE METALON COM TRAVESSAS DE REFORÇO NO TAMANHO DE COM LONA IMPRESSÃO DIGITAL (IMAGENS ALUNOS) FIXADAS NA ESTRUTURA E INSTALADO NA GRADE DA ESCOLA. COM (VALOR M² INSTALADO).		273,75	2.737,50
5	20125	200	M²	REFORMA DE TOLDO PORTAL DE POLICARBONATO MÍNIMO DE 6MM, COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO DE 20X30 MM. PINTURA COM A DEFINIR E COBERTURA DE POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM. (VALOR M² INSTALADO).		280,00	56.000,00
6	17574	300	M²	REFORMA DE TOLDO DE COBERTURA. FABRICADO SOB MEDIDAS EM ESTRUTURA DE METALON BARRA DUPLA COM REFORÇO DE TRELIÇA. PINTURA ES CINZA PLATINA. COBERTURA EM LONA VINIL SANSUY AZUL E FIXADO COM ARRUELA DE NYLON E REBITES DE ALUMÍNIO. (VALOR M² INSTALADO).		212,50	63.750,00
VALOR TOTAL						1.555.154,17	

1.2. A proponente vencedora deverá dispor de materiais e/ou serviços, equipamentos e ferramentas apropriadas, conforme a legislação em vigor, em especial à NBR 16.879, que trata dos requisitos de desempenho e segurança para toldos destinados à fixação externa em edificações, bem como os requisitos de



segurança relacionados à carga de vento e bolsão de água.

1.3. A proponente vencedora deverá dispor de profissionais treinados, qualificados e aptos a prestar os serviços de manutenção, remoção e instalação de toldos, devendo estar responsável pelo cumprimento de seus colaboradores quanto às Normas Regulamentadoras (NR's) estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), segurança no trabalho em altura, estando o município contratante isento de qualquer(quaisquer) responsabilidade(s).

1.4. A proponente vencedora também deverá dispor de cronograma de trabalho e equipamentos de proteção e isolamento de espaços para serem usados quando da remoção e instalação dos toldos em local(is) público(s), de forma a garantir a segurança das pessoas transeuntes.

1.5. É de responsabilidade da proponente vencedora o fornecimento de todos os materiais de consumo e ferramentas necessários à perfeita execução do objeto, tais como, suportes na quantidade adequada e necessária para uma instalação correta, materiais de limpeza, produtos de pintura, etc., devendo os materiais serem novos, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

1.6. O prazo de garantia dos toldos e/ou lonas é de, no mínimo, **2 (dois) anos**, a contar da data do atesto da nota fiscal.

1.6.1. A proponente vencedora deverá substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO EXCLUSIVO ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

2.1. O presente processo licitatório destina-se a várias Secretarias, Entidades e Fundos Municipais, no entanto, sua maior demanda será destinada às Secretarias Municipal de Educação e Saúde, as quais já correlacionaram as suas necessidades principais para conhecimento da(s) proponente(s) interessada(s), conforme:

ITEM	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	-	CMEI – Elmar Pereira Rosa - Toldo de cobertura inclinado. Fabricado em estrutura de Metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura ES cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bando 2 lados. No tamanho de 12.200X1.650mm= 20.13m ² - Instalado.
		CMEI – Elmar Pereira Rosa - Toldo de cobertura inclinado. Fabricado em estrutura de Metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura ES cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bando 2 lados. No tamanho de 7.500x1.1500= 11.25m ² (TANQUES) - Instalado.
		CMEI – Elmar Pereira Rosa - Toldo de cobertura (PRÉ ESCOLA) no tamanho de 3.000X1.600mm= 4.80m ² . Fabricado em estrutura de Metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura ES cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bando 2 lados - Instalado.
		CMEI – Elmar Pereira Rosa - Toldo de cobertura (SAÍDA DOS PAIS) no tamanho de 1.200x3.500mm =42.00m ² . Fabricado em estrutura de Metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura ES cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bando 2 lados - Instalado.
2	M ²	CMEI – Elmar Pereira Rosa - Toldo de cobertura em Telha de Policarbonato Leitoso 0,70, fabricado em estrutura de metalon 50x20 com reforço de Colunas e Travessas de Viga U de 2,75x25x50x25, Pintura Cinza e cobertura fixada com parafuso Tracks. Instalado. no:SOLARIO NOVO no tamanho de 12.000x4.500= 54.00m ² - Instalado.
		CMEI – Elmar Pereira Rosa - Toldo de cobertura em Telha de Policarbonato Leitoso 0,70, fabricado em estrutura de metalon 50x20 com reforço de Colunas e Travessas de Viga U de 2,75x25x50x25, Pintura Cinza e cobertura fixada com parafuso Tracks. Instalado. no: SOLARIO MATERNAL de 2.200x22.000 + 3.000X3.400= 58.60m ² - Instalado.
		CMEI – Elmar Pereira Rosa - Toldo de cobertura em Telha de Policarbonato Leitoso 0,70, fabricado em estrutura de metalon 50x20 com reforço de Colunas e Travessas de Viga U de 2,75x25x50x25, Pintura Cinza e cobertura fixada com parafuso Tracks. Instalado. no:SOLARIO BERÇARIO no tamanho de 4.500x30.000= 135m ² - Instalado.
3	M ²	CMEI Santa Clara -Toldo de cobertura fixo (Pátio/Portão/Saída dos Alunos) no tamanho de 4800x3600mm = 17,28m ² . Fabricado em estrutura de metalon barra dupla com reforço de treliças e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, pintura de ES Cinza platina e com suporte de ferro no portão.



		<p>Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul com bandô 2 lados rebitados com arruela. Instalado.</p> <p>CMEI Santa Clara - Toldo de cobertura sobre pilar (Corredor da escola de artes) no tamanho de 26000x1800mm = 46.800m² 2 bandôs laterais. Fabricado em estrutura de metalon barra dupla com reforço de treliças e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, pintura de ES esmalte sintético Cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul, fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bandô 2 lados. Instalado.</p>
4	M ²	<p>CMEI Santa Clara - Cobertura de Telha de Policarbonato Leitoso 01 Reforma do Toldo, no tamanho de 7000x16000= 112m² estrutura metálica,colunas, suportes, calhas e pintura em esmalte sintético Cinza Platina. Toldo de cobertura em telha de policarbonato Leitoso Trapezoidal, fixada com parafuso tracks na estrutura. Instalado.</p>
5	M ²	<p>EMEB Alcides Tombini - Reforma do Portal em Policarbonato no tamanho de 2100x1200mm= 2,52m². Fabricado em estrutura de Metalon 30x20 abaulado. Pintura ES cinza platina. Cobertura de Policarbonato Alveolar 6mm. Instalado. no portal de entrada da Escola. Instalado.</p>
6	M ²	<p>EMEB Alcides Tombini - Toldo de cobertura sobre pilares (ACESSO AO GINASIO/ESCADA) no tamanho de 12000x2500mm= 30m². Fabricado em estrutura de Metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul C/2 Bando Vermelhos, recorte reto e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio. Instalado.</p> <p>EMEB Alcides Tombini - Reforma de Cobertura (RAMPA DE ACESSO PRINCIPAL) no tamanho de 20.000x4,20=84m². REMANUFATURADO da estrutura de metal e cobertura de telha trapezoidal de Policarbonato Branco Leitoso 0,70mm e Fixação de Parafusos Tranks sobre a estrutura Metálica.</p>
7	M ²	<p>EMEB Alto Bonito - Reforma de Cobertura (RAMPA DE ACESSO PRINCIPAL) no tamanho de 20.000x4,20=84m². REMANUFATURADO da estrutura de metal e cobertura de telha trapezoidal de Policarbonato Branco Leitoso 0,70mm e Fixação de Parafusos Tranks sobre a estrutura Metálica. Instalado.</p>
8	M ²	<p>EMEB Alto Bonito - Toldo de cobertura (Biblioteca) no tamanho de 7000x2400mm = 16,80m². Fabricado em estrutura de metalon com tubo 5/8 abaulado com 1 água com bandô, suporte cadeirinha, pintura de ES Cinza platina e instalação na parede de alvenaria. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio. Instalado.</p> <p>EMEB Alto Bonito - Toldo de cobertura (Acesso ao Ginásio) 2 águas no tamanho de 8000x2400mm = 19,20m² com 2 pilares. Fabricado em estrutura de metalon com barra dupla, reforço de treliças tubo 5/8 abaulado. Pintura de ES Cinza platina. Cobertura em Lona vinilica azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio. Com 2 bandôs. 2 pilares. Instalado.</p> <p>EMEB Alto Bonito - Toldo de cobertura fixo sobre pilar (Acesso Ginásio/rua/portão) no tamanho de 25000x1600mm = 40,00m². Fabricado em estrutura de metalon com tubo 5/8 abaulado e barra dupla reforçada com treliça 5mm. Instalado com 8 colunas de sustentação. Pintura de ES Cinza platina. Cobertura em Lona vinil Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio. 8 pilares. Instalado.</p>
9	M ²	<p>EMEB Hilda Granemann de Souza -Toldo de cobertura (Rampa de Cadeirante) no tamanho de 60.000x2.300mm = 138,00m² (30 suportes) 2 águas. Fabricado em estrutura de metalon 30x20 duplo com reforço no modelo de arco abaulado com tubo 5/8. Cobertura em lona vinifica Sansuy com bandô duplo. Instalado.</p> <p>EMEB Hilda Granemann de Souza -Toldo de cobertura (Acesso Portaria até o portão) no tamanho de 30.000x2.600mm = 78,00m² - 2 águas. Fabricado em estrutura de metalon 30x20 duplo com reforço no modelo de arco abaulado com tubo 5/8. Cobertura em lona vinifica Sansuy com bandô duplo. Instalado.</p> <p>EMEB Hilda Granemann de Souza -Toldo de cobertura (Acesso a Creche de 12.000 x1 água e 17000 2 águas) no tamanho de 29.000x2600mm = 75,40m² (13 suportes). Fabricado em estrutura de metalon 30x20 duplo com reforço no modelo de arco abaulado com tubo 5/8. Cobertura em lona vinifica Sansuy com bandô duplo. Instalado.</p> <p>EMEB Hilda Granemann de Souza -Toldo de cobertura (Educação Infantil 2modulos 1 e 2 águas) no tamanho de 5500x2600mm + 5500x1400mm = 22,00m² (4 suportes). Fabricado em estrutura de metalon 30x20 duplo com reforço no modelo de arco abaulado com tubo 5/8. Cobertura em lona vinifica Sansuy com bandô duplo. Instalado.</p> <p>EMEB Hilda Granemann de Souza -Toldo de cobertura (Pátio CEU) com bandô sendo Modulo Central de 6000x2600mm= 15,60m² com 2 águas e Modulo Direiro de 8500x2600mm= 22,10m² com 1 água e Modulo Esquerdo de 15000x3400mm= 51,10m² com 1 águas com 8 suportes total de 88,80m². Fabricado em estrutura de metalon 30x20 duplo com reforço no modelo de arco abaulado com tubo 5/8. Cobertura em lona vinifica Sansuy com bandô duplo. Instalado.</p>
10	UN	<p>EMEB Hilda Granemann de Souza - 55 Suportes de metalon no tamanho de 2500x48x1,9mm com flange inferior. Instalado.</p>
11	M ²	<p>EMEB – Castelhana - Toldo de cobertura (FACHADA - FRENTE) 1 água no tamanho de 15.000X2400mm = 36.00m². Fabricado em estrutura de Metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura ES cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bando 2 lados. Instalado.</p>



		<p>EMEB – Castelhana – Toldo de cobertura (CORREDOR RAMPA ACESSO DO GINASIO) C/2 águas no tamanho de 20000x1800mm = 36.00m² C/Bandô e 12 colunas. Fabricado em estrutura de Metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura ES cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bando 2 lados. 12 colunas. Instalado.</p> <p>EMEB – Castelhana - Toldo de cobertura (ACESSO DO PORTÃO AO GINASIO) C/2 águas no tamanho de 18.000X2000mm = 36.00m² C/Bandô e 8 colunas. Fabricado em estrutura de Metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura ES cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bando 2 lados. 8 colunas. Instalado.</p> <p>EMEB – Castelhana - Toldo de cobertura (ENTRE SALAS/CORREDOR) C/1 água no tamanho de 9000X2200mm= 19.80m². Fabricado em estrutura de Metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bandô 2 lados. Instalado.</p> <p>EMEB – Castelhana - Toldo de cobertura (COZINHA/CORREDOR) C/1 água no tamanho de 15000X1500mm= 22,50m². Fabricado em estrutura de Metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bando 2 lados. Instalado.</p> <p>EMEB – Castelhana - Toldo de cobertura em telha de policarbonato leitoso 0,70 fabricado em estrutura de Metalon 50x20mm no tamanho de 50.000x1,500 = 75.00m² sobre viga 4,2,75x25x50x25,15 colunas de 50x5052750 altura fixadas com pintura cinza com flange no chão, telhas fixadas e parafuso Tranks 5/8. Instalado.</p>
12	M ²	<p>EMEB Esperança - Cobertura em Telha de policarbonato trapezoidal. 01 Toldo de Cobertura de Policarbonato 0,70 leitoso no (CORREDOR – PARQUINHO) no tamanho de 35.000x2100mm = 73,50m². Fabricado em estrutura de Metalon 50X20 e viga U de 2,72x25x50x25 c/suportes de fixar na Parede. Pintura ES cinza platina. Calhas de coleta Pluvial ligadas na tubulação existente. Instalado.</p>
13	M ²	<p>EMEB Henrique Júlio Berger - Toldo de cobertura (PORTA PRINCIPAL - FRENTE) com 1 água no tamanho de 9500x3500mm = 33,25m². Fabricado em estrutura de Metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura ES cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bando 2 lados. Instalado.</p> <p>EMEB Henrique Júlio Berger - Toldo de cobertura (LAVANDERIA) com 1 água C/1 Pilar no tamanho de 3500x2300mm = 8,05m². Fabricado em estrutura de Metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura ES cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bandô 2 lados. 1 pilar. Instalado.</p> <p>EMEB Henrique Júlio Berger - Toldo de cobertura Corredor (PATIO/QUADRA) com 1 água no tamanho de 2600x3500 = 91,00m². Fabricado em estrutura de Metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura ES cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bando 2 lados. Instalado.</p> <p>EMEB Henrique Júlio Berger - Toldo de cobertura (PATIO DA ENTRADA DO GINASIO) com 2 águas C/Bandô no tamanho de 16000+5000x1800mm = 37,80m². Fabricado em estrutura de Metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura ES cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bando 2 lados. Instalado.</p> <p>EMEB Henrique Júlio Berger - Reforma de cobertura de toldo (SAIDA DO CORREDOR ACESSO GINASIO) no tamanho de 900x3500 C/ 2 Águas + Bandô = 31,50m². Cobertura em lona de Vinil Azul com. Bandô e instalação com arruela de nylon com rebite de alumínio para fixação. Instalado.</p>
14	M ²	<p>EMEB Irmão Venâncio - Pannel estrutura de Metalon 30x20 com travessas de reforço no tamanho de 3100x2800 =8,68 m² com lona impressão digital (Imagens alunos) fixadas na estrutura e instalado. na grade da escola. Instalado.</p>
15	M ²	<p>EMEB Irmão Venâncio - Cobertura (Pátio Externo) em Telha Trapezoidal de policarbonato PC GRETA LEITOSO 0,70mm no tamanho de 1600x6000 =92m². Fabricado em estrutura e colunas de metal Leve em viga U de 25x50x25x2,75, travessas de Metalon 50x20. Pintura em ES Cinza Platina. Fixação das telhas com parafusos Tracks. Instalação sobre postes de metal de 2500x48x1,9mm. Instalado.</p>
16	M ²	<p>EMEB Maria Luiza Barbosa - Reforma do Toldo Portal de Policarbonato de 2100x1200mm = 2,52 m². Fabricado em estrutura de metalon 30x20 abaulado, Pintura azul e cobertura de Policarbonato alveolar 6mm, Instalado. no Portal de entrada da escola. Instalado.</p> <p>EMEB Maria Luiza Barbosa -03 Pannel de estrutura de metalon 30x20 com lona impressão digital rebitada para fechamento do Refeitório CEM laterais no tamanho de 2400x4500mm= 10,80m² cada + 01 Fechamento acesso CEM parte superior no tamanho de 3200x3000mm= 9,6m². Instalado.</p> <p>EMEB Maria Luiza Barbosa - 01 Reforma de Toldo de cobertura (Entrada Principal) 2 águas com bando no tamanho de 5.500x4500mm = 24,75m². Com revestimento em lona vinifica Sansuy Azul. Com instalação com arruelas de nylon e rebites de alumínio. Instalado.</p> <p>EMEB Maria Luiza Barbosa - 01 Reforma de Toldo de Cobertura do Pátio Acesso ao Ginásio no</p>



		tamanho de 45.000x7000mm = 260m ² . Toldo de cobertura em telhas de Policarbonato Leitoso 0,7mm fabricado em estrutura de metalon 50x20 e travessas de reforço com viga U de 2,75x25x50x25 e colunas de 50x50x2600mm com pintura em branco. Aplicações das telhas com parafusos 5/8 tracks no local. Instalado.
17	M ²	EMEB Morada do Sol - 01 Toldo de cobertura 1 lado (SALA SUBSOLO) no tamanho de 18.000X1.800mm = 32.40m ² . Fabricado em estrutura de Metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura ES cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bando 2 lados. Instalado.
		EMEB Morada do Sol - 01 Toldo de cobertura 1 lado (CORREDOR ENTRADA DO GINASIO) no tamanho de 7.000X2.200mm= 15.40m ² . Fabricado em estrutura de Metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura ES cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bando 2 lados. Instalado.
		EMEB Morada do Sol - 01 Toldo de cobertura (ESCADARIA GINASIO ESPORTES) no tamanho de 40.000X1.800mm = 72.00m ² . Fabricado em estrutura de Metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura ES cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bando 2 lados. Instalado.
		EMEB Morada do Sol - 01 Toldo de cobertura (RAMPA ESCADA AO SUBSOLO) no tamanho de 15.000X4.000mm= 60.00m ² . Fabricado em estrutura de Metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bando 2 lados. Instalado.
		EMEB Morada do Sol - 01 Toldo de cobertura (PATIO /ACESSO PRINCIPAL ATÉ O PORTÃO) no tamanho de 16.000X2.500mm= 40,00m ² + 6000X3.000= 18,00m ² 2 lados com pilares. Fabricado em estrutura de Metalon barra dupla com reforço de treliça e ferro 5mm, Pintura cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites. Instalado.
18	M ²	EMEB Morada do Sol - Toldo de cobertura em telha de policarbonato leitoso 0,70 (PISO INFERIOR) fabricado em estrutura de Metalon 50x20mm no tamanho de 27.000x3.200= 86.40m ² reforço de viga U de 2,75x25x50x25, suportes de fixação sobre as vistas e calhas existentes. Instalado.
19	M ²	EMEB Nossa Senhora Salete - 01 Reforma Toldo do Portal em Policarbonato de 2100x1200mm = 2,52 m ² . Fabricado em estrutura de metalon 30x20 abaulado, Pintura azul e cobertura de Policarbonato alveolar 6mm, Instalado. no Portal de entrada da escola. Instalado.
20	M ²	EMEB Nossa Senhora Salete - 01 Reforma de toldo de cobertura 2 águas com bandô 2 lados (Entrada escada) no tamanho de 4000x2900mm = 16,60m ² . Cobertura em lona vinil azul, fixada com arruela de nylon e rebites de alumínio. Instalado.
		EMEB Nossa Senhora Salete - 03- 01 Reforma de toldo de cobertura 1 água com bandô 1 lados (Corredor de entrada) no tamanho de 13.000x1600mm = 20,80m ² . Cobertura em lona vinil azul, fixada com arruela de nylon e rebites de alumínio. Instalado.
21	M ²	EMEB Nossa Senhora Salete - 01 Toldo de cobertura fixo na parede (corredor sala de Educação Física) no tamanho de 17.000x1500mm = 25,50m ² com 1 água e 1 bandô de 1 lado. Fabricado em estrutura de metalon 20x20 e tubo 5/8 abaulado, suporte de fixar, cadeirinha. Pintura E5 Cinza Platina. Cobertura em lona vinil azul Sansuy, fixada com arruela de nylon e rebites de alumínio. Instalação na parede de Alvenaria. Instalado.
22	M ²	EMEB Padre José Chamot - 01 Toldo de cobertura (SAÍDA PRÉ ESCOLA/PORTÃO 2) 2 Águas no tamanho de 20.000x1800mm = 36.00m ² c/ 6 pilares. Fabricado em estrutura de Metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura ES cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bando 2 lados. 6 pilares. Instalado.
		EMEB Padre José Chamot - 01 Toldo de cobertura (CORREDOR ACESSO AO GINASIO) C/8 pilares no tamanho de 33.000x1900mm = 67.70m ² c/ 1 água. Fabricado em estrutura de Metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura ES cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bando 2 lados. Instalado.
		EMEB Padre José Chamot - 01 Toldo (PÁTIO EXTERNO) em telha de Policarbonato leitoso 0,70mm no tamanho de 17.000x6.000mm= 102.00m ² C/1 água. Fabricado em estrutura de Metalon 50x20 sobre viga U de 2,75x25x50x25 com pintura ES cinza platina. Instalado.
23	M ²	EMEB Pierina Perret - 01 Reforma Toldo do Portal em Policarbonato de 2100x1200mm = 2,52 m ² . Fabricado em estrutura de metalon 30x20 abaulado, Pintura azul e cobertura de Policarbonato alveolar 6mm, Instalado. no Portal de entrada da escola. Instalado.
24	M ²	EMEB Pierina Perret - 01 Toldo de cobertura fixo (secretaria) no tamanho de 4000x2200mm = 8,80m ² . Fabricado em estrutura de metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura ES cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bando 2 lados. Instalado.
		EMEB Pierina Perret - 01 Toldo de cobertura (Acesso dos alunos) no tamanho de 4200x3000mm = 12,60m ² . Fabricado em estrutura de metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura ES cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de



		nylon e rebites de alumínio com bando 2 lados. Instalado.
		EMEB Pierina Perret - 01 Toldo de cobertura sobre pilar (Rampa de acesso cadeirante) no tamanho de 3.700x4.200mm = 15,54m ² . Fabricado em estrutura de metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura ES cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bando 2 lados. Instalado.
		EMEB Pierina Perret -01 Toldo de cobertura (Acesso educação infantil) no tamanho de 4200x4000mm = 16,80m ² . Fabricado em estrutura de metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura ES cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bando 2 lados. Instalação sobre 2 pilares e parede. Instalado.
25	M ²	EMEB Tabajara - 01 Reforma Toldo do Portal em Policarbonato de 2100x1200mm = 2,52 m ² . Fabricado em estrutura de metalon 30x20 abaulado, Pintura azul e cobertura de Policarbonato alveolar 6mm, Instalado. no Portal de entrada da escola. Instalado.
26	M ²	EMEB Tabajara- 01 Toldo de cobertura fixo (Pátio Tabuada) 4 águas no tamanho de 5000x5000mm = 25m ² . Fabricado em estrutura de metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado, Pintura ES cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bando 2 lados. Instalado.
27	M ²	EMEB Tabajara - 01 Toldo de cobertura em Policarbonato (Pátio do Parquinho) no tamanho de 15.000x5000mm = 75m ² . Fabricado em estrutura de metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura ES cinza platina. Cobertura em telha de Policarbonato trapezoidal Branco leitoso 0,7 e rebites de alumínio. Instalado. sobre as calhas da cobertura existente e fixadas nas vistas com suportes L fixada com tracks na estrutura de metal. Instalado.
		EMEB Tabajara - 01 Toldo de cobertura em Policarbonato (Xadrex) no tamanho de 15.000x5000mm = 75m ² . Fabricado em estrutura de metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura ES cinza platina. Cobertura em telha de Policarbonato trapezoidal Branco leitoso 0,7 e rebites de alumínio. Instalado. sobre as calhas da cobertura existente e fixadas nas vistas com suportes L fixada com tracks na estrutura de metal. Instalado.
28	M ²	EMEB – Vereda dos Trevos - 01 Toldo de cobertura sobre 2 pilares (ACESSO AO GINASIO) no tamanho de 5000x2100mm = 10.50m ² . Fabricado em estrutura de Metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura ES cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bando 2 lados. 2 pilares. Instalado.
		EMEB – Vereda dos Trevos - 01 Toldo de cobertura sobre 2 pilares – 1 água (ACESSO AO BANHEIRO) no tamanho de 10200X1600mm= 16.32m ² . Fabricado em estrutura de Metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura ES cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bando 2 lados. 2 pilares. Instalado.
29	M ²	EMEB – Vereda dos Trevos - 01 Reforma de Toldo do Portal no tamanho de 2100x1200 = 2,52m ² . Fabricado em estrutura de Metalon 30X20, abaloado, pintado de azul e cobertura em Policarbonato alveolar 6mm. Instalado. no Portal de Entrada da Escola. Instalado.
		EMEB – Vereda dos Trevos -Reforma de Toldo de Cobertura (ESCADA DE ACESSO) no tamanho de 5500x2800 c/1 água= 15,40m ² . Fabricada em estrutura de Metalon barra dupla com reforço de treliças e tubo 5/8 abaloado e pintura Cinza Platina, cobertura em Lona de Vinil Sansuy Azul fixado com arruelas de Nylon e rebites de Alumínio. Instalado. sobre a escada, fixado no portal e na parede de alvenaria. Instalado.
30	M ²	EMEB – Vereda dos Trevos - Cobertura (rampa e escada de acesso) em telha de policarbonato Leitoso 0,70mm no tamanho de 23.600x4.500 = 106,20m ² . Fabricado em estrutura de Metalon 50x20, travessas de Reforço em Viga U (25X50X25X2,75) e colunas de 50X50X2,75, para apoio e fixação lateral na parede de Alvenaria com calhas de coleta de água. Instalado.
31	M ²	EMEB Walsin Nunes Garcia - 01 Reforma do Toldo Portal de Policarbonato de 2100x1200mm = 2,52 m ² . Fabricado em estrutura de metalon 30x20 abaulado, Pintura azul e cobertura de Policarbonato alveolar 6mm, Instalado. no Portal de entrada da escola. Instalado.
32	M ²	EMEB Walsin Nunes Garcia 01 Toldo de cobertura (Acesso ao Ginásio) no tamanho de 3.700x3400mm = 12,58m ² . Fabricado em estrutura de metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura ES Cinza Platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio com bando 2 lados. Instalado.
33	M ²	EMEB Walsin Nunes Garcia - 01 Toldo de cobertura sobre 4 pilares (Pátio) no tamanho de 9.600x2000mm = 19,20m ² . Fabricado em estrutura de metalon barra dupla com reforço de treliça e tubo 5/8 abaulado com 2 águas, Pintura ES Cinza Platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio. Instalado. com parafusos na viga de concreto e apoio intermediário com pilares de metal fixados no chão. 8 pilares. Instalado.
34	M ²	EMEB Marcos Olsen - 01 Reforma de Toldo de cobertura (CORREDOR – SAÍDA DOS ALUNOS) no tamanho de 6.600x5.500mm = 23,10m ² . Fabricado sob medidas em estrutura de Metalon barra dupla com reforço de treliça. Pintura ES cinza platina. Cobertura em Lona vinil Sansuy Azul e fixado com arruela de nylon e rebites de alumínio. Instalado.



35	M ²	EMEB Ulisses Guimarães - 01 Toldo de Portal em Policarbonato no tamanho de 2100x1200=2,52m ² . Fabricado em estrutura de Metalon 30x20 abaulado pintado em Azul França e cobertura de Policarbonato alveolar 6mm e instalação no Portal da Escola. Instalado.
36	M ²	EMEB Ulisses Guimarães - 02 Toldos de contenção em Lona de Vinil translúcida retrátil Solda Lateral modelo Cortina com máquina de recolher de manivela com gaveta e Metalon no tamanho de 41,60m ² no tamanho de 5520x3100mm e 5960x3100mm com instalação em estrutura de Metalon sobre grade de cantoneira. Instalado.
37	M ²	CEO Centro Especializado de Ortodontia - 01 Toldo do Pátio CRAS AD, no tamanho de Frente 10000x6000x4000mm 42,000m ² . Fabricado em estrutura de metalon com tubo duplo e reforço de treliças, travessas e postes de apoio em viga U 25x50x25. Pintura na cor Cinza Platina. Cobertura em telha trapezoidal de Policarbonato 0,7mm Branco leitoso. Fixado com parafuso Tracks sobre as estruturas
38	M ²	CRAS AD 01 Reforma de Toldo da Fachada, com telha trapezoidal Policarbonato 0,70mm. Branco Leitoso no tamanho de 6.000x12000x2600mm 46,80m ² . Instalado. sobre estrutura existente com repintura em esmalte Azul ou Cinza.
39	M ²	01 Toldo de Entrada (Acesso Mãe Caçadorenses), no tamanho de 4200x1600mm 6,72m ² . Fabricado em estrutura de metalon com tubo duplo em arco com reforço 1 água. Pintura em Branco. Cobertura em Policarbonato Alveolar 6mm transparente, fixado com parafuso Tracks e acabamento perfil alumínio e emenda policarbonato H.
40	M ²	Posto Taquara Verde - 01 Toldo em Lona na fachada do Posto de Saude do Distrito de Taquara Verde no tamanho de 8000x2000mm 16,00. De 1 lado com 1 água. Fabricado em estrutura de metalon 30x20duplo com reforço de treliça e arcos abaulado em tubo 5/8.
41	M ²	TDF - 01 Toldo de Lona com bando 1 água no tamanho de 14000x2500mm 28,50. Fabricado em tubo de metalon duplo com reforço de treliça, abaulado com tubo de metalon 5/8. Pintura em Cinza platina ES. Cobertura em lona de vinil BO Azul com 1 lado com Bando + 3 colunas R\$ 210,00 cada de apoio em tubo galvanizado de 3000x50x1,9mm.
42	M ²	UBS Bairro dos Municípios - 01 Toldo de cobertura Escada de Acesso, no tamanho de 4000x2000mm 8,00m ² . Fabricado em estrutura de metalon com reforço duplo e treliças, arcos abaulado 5/8 com 2 águas. Pintura Cinza Platina. Cobertura em policarbonato trapezoidal 0,7mm, Branco Leitoso com 4 colunas de apoio afixadas com tracks sobre a estrutura metálica.
43	M ²	UBS Bairro dos Municípios - 01 Toldo de cobertura Corredor da Rampa de Acesso, no tamanho de 28.000x2.000mm 56,00m ² . Fabricado em estrutura de metalon 50x30 com reforço duplo de viga U 25x50x25x2,75 com 10 colunas de apoio. Pintura Cinza Platina. Cobertura em telhas de policarbonato Branco 0,7mm leitoso trapezoidal, fixado com tracks telheiro.
44	M ²	UBS Bairro dos Municípios - 01 Reforma de estrutura de Toldo, no tamanho de 5800x2.000mm 11,60m ² . Com Cobertura em telhas de policarbonato Branco 0,7mm leitoso trapezoidal, fixado com tracks telheiro.
45	M ²	UBS Bairro Martello -01 Toldo de cobertura na Entrada da Recepção, com suporte da placa no tamanho de 4300x4000mm 17,200m ² . Fabricado em estrutura de metalon 20x20 com reforço duplo e treliças, arcos abaulado 5/8 com 2 águas. Pintura. Cobertura em lona vinil azul com bandô de nylon e rebites de alumínio afixados
46	M ²	UBS Bairro Martello - 01 Toldo da Rampa de veículos, no tamanho de 12.000x4500mm 54,00m ² . Fabricado em estrutura de metalon 50x30 com reforço de viga U 25x50x2,75 com colunas de apoio. Pintura em cinza platina. Cobertura em telha de Policarbonato 0,7mm trapezoidal Branco Leitoso, fixado com tracks sobre estrutura metálica.
47	M ²	UBS Bairro Martello - 01 Toldo de cobertura na Corredor de Salas Térreo, no tamanho de 20.000x1400mm 28,00m ² . Fabricado em estrutura de metalon 20x20 com reforço duplo e treliças, arcos abaulado. Pintura Cinza Platina. Cobertura em lona vinil azul com bandô de nylon e rebites de alumínio afixados
48	M ²	UBS Bairro Morada do Sol - 01 Toldo da Fachada Recepção, no tamanho de 6.300x3.000mm 18,90m ² . Fabricado em estrutura de metalon 50x30 com reforço de viga U 25x50x2,75 com 3 colunas de apoio R\$ 210,00 cada. Pintura em cinza platina. Cobertura em telha de Policarbonato 0,7mm trapezoidal Branco Leitoso, fixado com tracks sobre estrutura metálica.
49	M ²	UBS Bairro Nossa Senhora Salete - 01 Toldo em Policarbonato Trapezoidal 0,7mm Branco Leitoso no tamanho de 4500x8000mm = 36,00m ² C/ 3 Colunas. Fabricado em estrutura de 50x30m e viga U 25X50X25X2,75mm. Pintura com cinza platina. Cobertura fixado Tranks telheiro sobre a estrutura fixada na alvenaria frontal.
50	M ²	UBS Bom Sucesso COHAB 2 - 01 Toldo de Lona na (Entrada Principal/Rampa), no tamanho de modulo 1= 6000x2300mm 13.80m ² . 1 água e Módulo 2 e 3 de 7000x2600 = 18,20m ² com 2 Águas. Fabricado em estrutura de Metalon duplo com reforço de treliças e arcos abaulado em Tubo 5/8. Com 6 colunas de apoio de 3000x50x1,9mm. Pintura em ES Azul França. Cobertura em Lona de Vinil BO Azul com Bordô 1 e 2 lados. Faixados com Rebite de Alumínio e arruelas plásticos.
51	M ²	UBS Bairro Martello-01 Reforma de Toldo de policarbonato Polionda 6mm no tamanho de



		4500x4000mm 18,00m2, sobre a porta principal de entrada
52	M ²	UBS Bairro Rancho Fundo - 01 Toldo de cobertura na Corredor de Acesso, no tamanho de 18.000x2300mm 41,40m2. Com 12 colunas de tubo 2" de 2600x1,9mm. Fabricado em estrutura de metalon 20x20 com reforço duplo e treliças, arcos abaulado 5/8. Pintura Cinza Platina. Cobertura em lona vinil azul fixado com arruela e rebites de alumínio, sem bandô.

3. DO FORNECIMENTO DO(S) ITEM(NS)

3.1. O fornecimento do(s) produto(s) e/ou a prestação do(s) serviço(s), objeto desta licitação, deverá(ão) ocorrer conforme solicitação, imediatamente após emissão da **Autorização de Fornecimento (AF)**, com tolerância máxima de **30 (trinta) dias corridos**, no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Requisitante.

3.1.1. Quando da confecção e fornecimento de **toldo novo**, a proponente vencedora deverá o entregar devida e completamente instalado no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Requisitante, sem qualquer custo adicional.

3.1.2. Quando da reforma e/ou manutenção de **toldo usado** e já instalado, a proponente vencedora, sem custo adicional, deverá se deslocar até o(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Requisitante, responsabilizando-se pela remoção, transporte e reinstalação, além da aplicação de todos os materiais necessários ao processo corretivo.

3.2. Caso o(s) produto(s) e/ou serviço(s) não corresponda(m) ao exigido pelo Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas corridas**, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

3.3. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente edital e, em conformidade com os padrões NBR/ABNT/INMETRO.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justificativa para a realização do **Processo Licitatório**:

A aquisição de toldos justifica-se na necessidade de realizar manutenção nos prédios públicos municipais, para proteger fachadas e/ou ambientes do sol, vento ou chuva, atendendo assim as necessidades das Secretarias do Município; e a aquisição de tendas para serem utilizadas em campanhas e eventos a serem realizados pelas respectivas secretarias. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma, as especificações constantes neste Termo de Referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do município.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.2. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Fornecedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado total da presente licitação é de **R\$ 1.555.154,17 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco reais, cento e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)**, o qual poderá ser utilizado de forma **fracionada** num período máximo de **12 (doze) meses**, tendo em vista a real aquisição do(s) item(ns) através da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado, etc.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA



7.1. São obrigações e responsabilidades da licitante vencedora:

- I. Cumprir com todas as regras estabelecidas no presente edital, ao qual encontra-se vinculada durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- II. Dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Autorização de Fornecimento (AF).
- III. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- IV. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município/Contratante.
- V. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato.
- VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento.
- VII. Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- VIII. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo setor, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- IX. A empresa contratada deverá ter meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração, podendo, para tanto, dispor de quaisquer tecnologias do mercado, tais como telefone fixo ou móvel, de forma que a comunicação entre a empresa contratada e a Administração se faça constante.
- X. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- XI. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- XII. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- XIII. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- XIV. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
- XV. Realizar serviços nos horários estipulados pela Fiscalização do Município.
- XVI. Apresentar-se no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Requisitante.
- XVII. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela prefeitura.
- XVIII. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- XIX. Responsabilizar-se por todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à prefeitura, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- XX. Autoriza o Poder Executivo Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

8.1. São obrigações e responsabilidades do município contratante:

- I. Emitir a autorização de fornecimento com as quantidades solicitadas para fornecimento, conforme a necessidade do órgão requisitante.
- II. Acompanhar a entrega do produto e a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste Edital.
- III. Notificar a empresa contratada de quaisquer irregularidades e divergências encontradas.
- IV. Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado.
- V. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.
- VI. Analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa detentora da ata quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.
- VII. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- VIII. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do Artigo 67, da Lei n.º 8.666/93.
- IX. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- X. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.
- XI. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a prefeitura ou modificação na Ata de Registro de Preços. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- XII. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- XIII. Verificar minuciosamente a conformidade do bem recebido com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- XIV. Comunicar à contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- XV. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

10.1. A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** ficará a cargo do(a) servidor(a) **SR. JOÃO ALEXANDRE MORAES**, pela Secretaria Municipal de Saúde e, do(a) servidor(a) **SR. LUIZ CARLOS BALATKA**, pela Secretaria Municipal de Educação. Já a **GESTÃO DO CONTRATO** ficará a cargo do(a) servidor(a) **SR. HELTON**



CALISTO.

10.2. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital e seus Anexos.



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2023**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023**, que a empresa XXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXX, por intermédio de seu(u) Representante Legal, o(a) Sr(a). XXXX, CPF n.º XXXX, **DECLARA** que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o Artigo 3º, §2º da Lei Federal n.º 13.726/2018.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROPOSTA – PARTE I

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Município: _____

Estado: _____

CEP: _____

Fone: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Inscrição Municipal: _____

Inscrição Estadual: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

2.1. Prazo de validade da proposta: _____ dias. (prazo mínimo: **vide edital no item 5.10**).

2.2. Prazo de entrega: _____ dias a Autorização. (prazo máximo: **vide edital no item 1.2**).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO








PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

ANEXO III

PROPOSTA – PARTE II

OBJETO DA
PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOLDO

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	VALOR DA PROPOSTA	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	600857	2.000	M²	COBERTURA EM LONA VINIL SANSUY AZUL - TOLDO DE COBERTURA INCLINADO. FABRICADA EM ESTRUTURA DE METALON, BARRA DUPLA COM REFORÇO DE TRELIÇA E TUBO 5/8 ABAULADO COM 2 ÁGUAS, PINTURA ES CINZA PLATINA, FIXADO COM ARRUELA DE NYLON E REBITES DE ALUMÍNIO COM BANDO 2 LADOS- (VALOR M² INSTALADO).			
2	394799	1.000	M²	TOLDO EM POLICARBONATO: MÍNIMO DE 6MM, COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO DE 20X30 MM (VALOR M² INSTALADO).			
3	394799	1.000	M²	TOLDO DE COBERTURA EM TELHA DE POLICARBONATO LEITOSO 0,70, FABRICADO EM ESTRUTURA DE METALON 50X20 COM REFORÇO DE COLUNAS E TRAVESSAS DE VIGA U DE 2,75X25X50X25, PINTURA CINZA E COBERTURA FIXADA COM PARAFUSO TRACKS. (VALOR M² INSTALADO).			
4	14249	10	M²	PAINEL DE LONA - ESTRUTURA DE METALON COM TRAVESSAS DE REFORÇO NO TAMANHO DE COM LONA IMPRESSÃO DIGITAL (IMAGENS ALUNOS) FIXADAS NA ESTRUTURA E INSTALADO NA GRADE DA ESCOLA. COM (VALOR M² INSTALADO).			
5	20125	200	M²	REFORMA DE TOLDO PORTAL DE POLICARBONATO MÍNIMO DE 6MM, COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO DE 20X30 MM. PINTURA COM A DEFINIR E COBERTURA DE POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM. (VALOR M² INSTALADO).			
6	17574	300	M²	REFORMA DE TOLDO DE COBERTURA. FABRICADO SOB MEDIDAS EM ESTRUTURA DE METALON BARRA DUPLA COM REFORÇO DE TRELIÇA. PINTURA ES CINZA PLATINA. COBERTURA EM LONA VINIL SANSUY AZUL E FIXADO COM ARRUELA DE NYLON E REBITES DE ALUMÍNIO. (VALOR M² INSTALADO).			
VALOR TOTAL							

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.



Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

ANEXO III

PROPOSTA – PARTE III

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:			
Cidade:		Estado:	
Agência:		Nº da Conta Corrente:	
Titular da Conta Corrente:			

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:			
Cargo ou Função:			
Identidade nº:		CPF/MF nº:	
Telefone / Celular para Contato:			
E-mail para Contato:			

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XX/2023

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023**, em XX/XX/XXXX, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa XXXXX (qualificar), de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOLDO**, conforme resultado classificatório após fase de lances, a seguir discriminado:

(inserir planilha de itens e valores)

1.2. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.

1.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

1.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A presente Ata está vinculada ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023**, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. O fornecedor obriga-se a cumprir o disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei n.º 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.3. O fornecedor declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** ficará a cargo do(a) servidor(a) **SR. JOÃO ALEXANDRE MORAES**, pela Secretaria Municipal de Saúde e, do(a) servidor(a) **SR. LUIZ CARLOS BALATKA**, pela Secretaria Municipal de Educação. Já a **GESTÃO DO CONTRATO** ficará a cargo do(a) servidor(a) **SR. HELTON CALISTO**.

3.2. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte



integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

4.2. Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2023**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023**.

4.2.1. EDITAL do processo licitatório.

4.2.2. ATA DE LANCES do presente pregão.

4.2.3. PROPOSTA da empresa XXXX, classificada em 1º lugar, no ITEM Nº XX da licitação.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 8.361/19. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, XX de XXXX de 2023.

MUNICÍPIO

FORNECEDOR